

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3542

R\$ 1,60

## ERRATA

Na edição do Diário do Poder Judiciário nº 3541 que circulou no dia 06.02.2007 por erro de diagramação foi publicada com data retroativa, então

Onde se lê: 05 de fevereiro de 2007

Leia-se: 06 de fevereiro de 2007.

III – Posto isto, na forma do art. 267, V, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo.

Custas e despesas processuais pelo impetrante.

Boa Vista, 5 de fevereiro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter  
Relator

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

##### **MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 07 007200-3**

IMPETRANTE: CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA: DRA. KAIÇARA DIOROTE BORTOLINI  
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE  
JUSTIÇA DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO  
SUTER

#### DECISÃO

I – Tratam os autos de Ação Mandamental, em que figura como impetrante Carlos Paixão de Oliveira e impetrado o Sr. Procurador Geral de Justiça.

Aduz o impetrante, que nada obstante tenha a autoridade indicada como coatora designado data para eleição destinada à formação de lista tríplice para o cargo máximo do Parquet, louvando-se tão-somente nos termos da Lei Estadual n.º 003/94, teria estabelecido como pré-requisito aos concorrentes o título de Procurador de Justiça.

Argumenta que tal imposição, além de violar direito líquido e certo, seria manifestamente constitucional, iria de encontro ao disposto no art. 128, § 1.º, da Lei Maior.

Pugna, ao final, pelo reconhecimento judicial da pretensão deduzida em juízo, a fim de “admitir que o Postulante tenha seu nome incluído na cédula de votação ao Cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima”.

Deduzindo sua pretensão durante o plantão judiciário, após regular autuação e distribuição, vieram-me conclusos.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Conforme adiantado na própria exordial, a matéria lançada nesta actio já é de conhecimento do Tribunal, porquanto objeto dos autos de Mandado de Segurança sob n.º 7 7042-9.

Logo, tratando-se das mesmas partes, causa de pedir e pedido - contando os referidos autos de Mandado de Segurança n.º 7 7042-9 com decisão denegatória da medida liminar proferida em 02/02/07 -, impõe-se o reconhecimento da litispendência.

#### **MANDADO DE SEGURANÇA N.º 001007007199-7**

IMPETRANTE: DOUGLAS ALVES DE LIMA  
ADVOGADA: DRA. CARMEN TEREZA TALAMÁS  
TALAMÁS

IMPETRADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE  
RORAIMA

**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

#### DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar impetrado por Douglas Alves de Lima, presidente da Sociedade Civil de Educação e Cultura Rei Salomão Colégio de Ensino Médio e Rei Salomão – Reizão, contra ato do Conselho Estadual de Educação de Roraima (fls. 02/10).

Alega o impetrante, em seu remédio heróico, que o Conselho Estadual de Educação de Roraima, aqui apontado como autoridade coatora, enviou o Ofício nº 122/06, ao Colégio Rei Salomão solicitando providências e regularização de procedimentos, junto a Auditoria do Sistema de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Aduz que informou à autoridade coatora, através do expediente encaminhado no dia 15 de maio de 2006, que as legislações da Prefeitura Municipal de Boa Vista e normas de segurança do Corpo de Bombeiros de Roraima, estariam impedindo o imediato atendimento das referidas exigências.

Contudo, sem levar em consideração as razões do impedimento, o Conselho Estadual de Educação de Roraima determinou o fechamento e trancamento de matrículas das Escolas Rei Salomão e Reizão.

Sob o argumento de que restaram configurados os pressupostos alusivos ao “fumus boni juris” e ao “periculum in mora”, pugna a concessão de medida liminar para o fim de “...suspending a punição imposta pelo Conselho de Educação de Roraima, determinando a reabertura da Escola Rei Salomão e reabertura de matrículas do Colégio Reizão até julgamento do mérito do presente “mandamus”. ” – fl. 08

É o breve relato. Decido.

Nos termos do artigo 14, inciso IV, alínea “h”, do Código de Organização Judiciária do Estado (COJER/RR) é da competência do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado processar e julgar originariamente, “verbis”:

“art. 14. ...

h) os mandados de segurança e de injunção e os “hábeas data” contra atos e omissões do Governador do Estado, da Mesa e da Presidência da Assembleia Legislativa, dos Secretários de Estado, do Comandante Geral da Polícia Militar, do Presidente do Tribunal de Contas, dos membros e dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público, do Procurador Geral do Estado, do Corregedor de Justiça, do Titular da Defensoria Pública, do Conselho da Magistratura, do próprio Tribunal, inclusive de seu presidente.”

No caso concreto, o impetrante aponta como autoridade coatora o Conselho Estadual de Educação de Roraima, cujo status administrativo organizacional não lhe confere foro privilegiado, a teor da norma acima transcrita.

Assim, forçoso concluir pela incompetência absoluta desta Corte para processar e julgar este “mandamus”, em que o ato apontado como ilegal ou abusivo provém de outrem que não das pessoas elencadas no artigo 14, inciso IV, alínea “h”, do Código de Organização Judiciária do Estado.

De outro lado, num exame preliminar, verifica-se que a peça inicial padece de vício insanável o que impede o regular desenvolvimento do feito. É que o impetrante aponta como autoridade coatora o Conselho Estadual de Educação de Roraima, que nem autoridade é. Com efeito, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 1.533/51, “consideram-se autoridades, para os efeitos desta Lei, os representantes ou administradores das entidades autárquicas e das pessoas naturais ou jurídicas com funções delegadas do Poder Público, somente no que entender com essas funções.”

Nesse sentido consolidou-se a orientação jurisprudencial, “verbis”:

“PROCESSUAL CIVIL – MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINAR – ACOLHIMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE ADENTRAR NO MÉRITO – INEXISTÊNCIA DE ATO DE COMPETÊNCIA DE SECRETÁRIO DE ESTADO – ILEGITIMIDADE DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA – 1. O acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva da autoridade coatora impõe a extinção do processo sem julgamento de mérito, sendo nula, consequentemente, a posterior deliberação sobre a improcedência do pedido. 2. Em mandado de segurança, a legitimidade para figurar no pôlo passivo é da autoridade que detém atribuição para adoção das providências tendentes a executar ou corrigir o ato combatido. 3. Recurso ordinário a que se dá parcial provimento.” (STJ – ROMS 200500627327 – (19923) – MG – 1ª T. – Rel. Min. Teori Albino Zavascki – DJU 03.08.2006 – p. 202)

“Em se tratando de mandado de segurança, é requisito da petição inicial a indicação correta da autoridade coatora e do efetivo ato coator, quanto aos fatos e fundamentos jurídicos e ao pedido propriamente dito (CPC, art. 282, III e IV), o que é absolutamente indispensável para se verificar a ocorrência de afronta ao direito líquido e certo, por ilegalidade ou abuso de poder, nos termos do art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 1.533/51.” (TST – ROMS 1.372/2003-000-04-00.2 – SBDI 2 – Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho – DJU 17.12.2004)

Ao apreciar caso análogo, assim decidira o eg. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, “verbis”:

“ADMINISTRATIVO – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL – EXAME DE SUFICIENCIA – EXIGÊNCIA DE LEI FORMAL – Parte passiva no mandado de segurança é a pessoa jurídica em que se insere a autoridade inquinada de coatora; e autoridade coatora, a pessoa que ordena ou omite a prática do ato impugnado. Assim, na hipótese vertente, parte passiva é o conselho regional de contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul; e autoridade coatora, seu presidente, uma vez que é ele quem tem poderes para executar as instruções fornecidas pelo conselho federal de contabilidade por meio de resoluções.” (TRF 4ª R. – AMS 2004.71.00.030409-6 – 4ª T. – Rel. Des. Fed. Luiz Carlos de Castro Lugon – DJU 14.06.2006 – p. 474)

Desta forma, considerando que esta Corte de Justiça não é competente para processar e julgar a presente ação mandamental, e, por outro lado, tendo em vista a evidência de vício insanável na indicação da autoridade dita coatora, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC c/c o artigo 1º, § 1º da Lei 1.533/51 e artigo 175, XIV, RITJRR, extinguo o processo, sem exame do mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do feito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

### **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006260-0**

RECORRENTE: ESTADO DÉ RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: RAUL PEDRO VILLASANA COLLADO  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO J. P. MACÉDO

### **DESPACHO**

Defiro o pedido de fls. 95/96;  
Intimem-se o Estado de Roraima, para que cumpra o acórdão de fl. 89, bem como o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, dê-se vista à dnota Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Por fim, traga à conclusão.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
Presidente

### **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006259-2**

RECORRENTE: ESTADO DÉ RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: ORLANDO DE JESUS BASTARDO ROBERT  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO J. P. MACÉDO

### **DESPACHO**

Defiro o pedido de fls. 95/96;  
Intimem-se o Estado de Roraima, para que cumpra o acórdão de fl. 89, bem como o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, dê-se vista à dnota Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Por fim, traga à conclusão.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
Presidente

### **EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005979-6**

RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: VALDINALDO FRANCO DA SILVA  
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

### **DESPACHO**

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, dê-se vista à dnota Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Por fim, traga à conclusão.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
Presidente

### **EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005830-1**

RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: DEISE DE ANDRADE BUENO  
ADVOGADO: DR. FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

### **DESPACHO**

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.  
Por fim, traga à conclusão.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
Presidente

**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006261-8**  
RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: SÉRGIO ANDRÉS GONZALES BRITO  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO J. P. MACÊDO

#### DESPACHO

Defiro o pedido de fls. 95/96;  
Intimem-se o Estado de Roraima, para que cumpra o acórdão de fl. 89, bem como o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.  
Após, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.  
Por fim, traga à conclusão.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
Presidente

**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006262-6**  
RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES  
RECORRIDO: TOMAS SEGUNDO ESPINOSA HURTADO  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO J. P. MACÊDO

#### DESPACHO

Defiro o pedido de fls. 95/96;  
Intimem-se o Estado de Roraima, para que cumpra o acórdão de fl. 89, bem como o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.  
Após, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.  
Por fim, traga à conclusão.  
Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
Presidente

**CARTA PRECATÓRIA N.º 010 06 006203-0**  
JUÍZO DEPRECANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
JUÍZO DEPRECADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

#### DESPACHO

Oficie-se ao juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, solicitando resposta à carta de ordem de fl. 20, expedida em 31/07/2006.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007.

Des. Mauro Campello  
Presidente

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 01003001548-0 (RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**  
IMPETRANTE: ANA PAULA BASTOS FERREIRA  
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO CLÁUDIO THEOTÔNIO  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DESPACHO

Tratavam os autos de Mandado de Segurança interposto por Ana Paula Bastos Ferreira contra ato do Secretário de Administração deste Estado, para garantir-lhe vaga no concurso para provimento de vagas da carreira policial e a possibilidade de realizar os testes relativos à prova de capacidade física porventura perdidos por recomendação médica.

A medida liminar foi concedida e, antes do julgamento de mérito, o presente feito foi extinto através da decisão de fls. 43/46, publicada no DPJ nº 2861, de 07.04.2004, posto que restou prejudicado em virtude da denegação da segurança no Mandado de Segurança nº 010.03.001426-9 em que a Impetrante postulava a nulidade do exame psicotécnico aplicado ao referido concurso.

Foi interposto recurso ordinário, constante às fls. 54, o qual teve o seguimento denegado através da decisão publicada no DPJ nº 2941, do dia 05.08.02 (fls. 59/60).

Em 12.08.04 os autos foram retirados em carga pela advogada da impetrante e até 02.06.06 não haviam sido devolvidos.

Procedeu-se então à Restauração dos autos, a qual encontra-se concluída.

Uma vez que o feito já havia sido extinto e que não cabem mais recursos desta decisão, sejam os autos arquivados, procedendo-se à devida baixa no SISCOM.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista (RR), 06 de fevereiro de 2007.

Des. Lupercino Nogueira  
Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 06 DE FEVEREIRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

#### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário da Câmara Única em Exercício

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **13 de fevereiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005975-4 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
APELADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES  
REVISOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 010.07.007183-1 - BOA VISTA**

AGRAVANTE: DORIEDSON DE LIMA - ME  
ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO  
AGRAVADO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADA: DR.ª ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR  
RELATOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DECISÃO

Tratam os autos de Agravo de Instrumento interposto por Doriedson de Lima - ME, em face da decisão do MM Juiz da 6ª Vara Cível, proferida nos autos da Ação de Execução por quantia certa contra devedor solvente nº 010.06.141551-8, que julgou improcedente o pedido em exceção de pré-executividade.

O agravante alega:

a) que o agravado ajuizou ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, na qual o agravante figura como executado, alegando que das 24 (vinte e quatro) parcelas do pagamento de um contrato de empréstimo no valor total de R\$ 33.898,60 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito Reais e sessenta centavos), o agravante teria quitado apenas duas parcelas e que desta forma seu débito atualizado implicaria no montante de R\$ 41.555,11 (quarenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco Reais, e onze centavos);

b) que por estar quitado o débito em execução, o agravante manejou a exceção de pré-executividade como defesa de mérito, nos próprios autos executivos, já que notória a inexistência do crédito em cobrança, visto que poderia provar que o banco agravado efetuou descontos que somam R\$ 96.401,04 (noventa e seis Mil, quatrocentos e um Reais, e quatro centavos) para pagamento do referido empréstimo, já tendo, portanto, pago o título em execução, em valor muito maior que a suposta dívida executada;

c) que o “banco exequente deixou de considerar o altíssimo valor representado, pela soma dos seguidos descontos feitos na conta corrente do agravante”, malferindo os arts. 884 e 940 do Código Civil;

d) que o pedido de extinção da obrigação/execução feito na ação de pré-executividade foi julgado improcedente pelo MM Juiz da 6ª Vara Cível, embora o pagamento da dívida tenha sido comprovado mediante extratos bancários que apontam, sem necessidade de dilação probatória, os inúmeros descontos feitos na conta corrente do agravante para pagamento do contrato de empréstimos, objeto da execução;

Pugna, ao final, pela concessão do efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento para sustar os efeitos da decisão recorrida, e, no mérito, o provimento do recurso para desconstituir aquele *decisum*, cassando, definitivamente, a decisão hostilizada.

Juntou os documentos de fls. 07/82.

É o Relatório. Passo a decidir.

O presente agravo deve ser recebido na modalidade de instrumento, posto que não há possibilidade da matéria ser apreciada em sede de apelação, uma vez que se trata de ação de execução.

Para a concessão do efeito suspensivo, cabe-me não adentrar no mérito, mas sim analisar a ocorrência dos requisitos necessários à concessão da postulação liminar e, apreciando *ab initio* as argumentações do impetrante, não vislumbro a existência de um deles, a saber, o *fumus boni iuris*, razão pela qual recebo o agravo na modalidade de instrumento, porém indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias, remetendo, em anexo, cópias da impetratio.

Após, intime-se o Agravado para apresentar resposta, na forma do inciso V do art. 527 do CPC.

Publique-se e intimem-se.

Após, conclusos.

Boa Vista (RR), 01 de fevereiro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.06.006916-7 - BOA VISTA

AGRAVANTE: JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
AGRAVADO: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. J. OTÁVIO BRITO  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK CAVALCANTI

#### DECISÃO

Cuide-se de agravo de instrumento interposto por JOSÉ JOÃO

PEREIRA DOS SANTOS contra decisão proferida nos autos da Ação de Execução que lhes move MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA, onde restou determinada a penhora on-line da conta corrente do agravante.

Às fls. 38/39 foi indeferido o efeito suspensivo.

Em contramídia (fls. 46/52) a agravada, preliminarmente, pugna pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade. No mérito requer o improviso.

É o relatório, no essencial.

Este recurso é intempestivo.

Com efeito, pretende o agravante o desbloqueio de sua conta corrente junto ao Banco do Brasil (fl. 06). De se ressaltar, porém, que em 11 de outubro de 2006, o recorrente já tinha ciência da constrição, como vê no documento de fls. 14/15.

Aliás, da decisão que determinou a penhora foi intimado mediante publicação no DPJ, em 24 de agosto de 2006 (fl. 12).

Assim, é manifesta a intempestividade deste agravo de instrumento, interposto apenas em 08 de novembro de 2006.

ISTO POSTO, nego seguimento ao presente recurso (CPC, art. 557, *caput*).

Intimem-se.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de dezembro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.06.006916-7 - BOA VISTA

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

AGRAVADOS: CARLA JORDANA APARECIDA RODRIGUES MENEZES E OUTROS  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### DECISÃO

Vistos. Etc.

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, interposto pelo Estado de Roraima contra decisão interlocatória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista em que deferiu pedido de tutela antecipada, nos autos da Ação Ordinária – proc. N° 06.142954-3, para que os ora agravados não fossem excluídos do certame, em razão da avaliação psicotécnica, prosseguimento nas demais fases do concurso.

Hodiernamente nossos Tribunais vêm entendendo ser admissível a análise do pedido de efeito ativo ou suspensivo do recurso interposto após a juntada de informações pelo MM Magistrado *a quo* e a apresentação de contra-razões.

Posto isto, requisitem-se informações ao MM Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Intimem-se, inclusive o agravado, para os fins do art. 527, V, do CPC.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### HABEAS CORPUS N° 010.07.007131-0 - BOA VISTA

IMPETRANTE: DR. JOSÉ LUCIANO HENRIQUES DE MENEZES MELO  
PACIENTE: JEAN PESSOA DE CARVALHO  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**DESPACHO**

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das respectivas informações;

II – Promova-se a sua requisição junto à autoridade apontada como coatora;

III – Feito isso, apense-se aos autos de *Habeas Corpus* n.º 7 7130-2;

IV – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis*.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**HABEAS CORPUS N.º 010.07.007129-4 - BOA VISTA**  
IMPETRANTE: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA  
PACIENTES: JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS E FRANCISCO DE LIMA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**DESPACHO**

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das respectivas informações;

II – Promova-se a sua requisição junto à autoridade apontada como coatora;

III – Feito isso, apense-se aos autos de *Habeas Corpus* n.º 7 7128-6;

IV – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis*.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**HABEAS CORPUS N.º 010.07.007187-2 - BOA VISTA**  
IMPETRANTE: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
PACIENTE: TAINÁ SOUZA GOUVEIA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

**DESPACHO**

Segundo o entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o *status libertatis* do paciente, o ato do Magistrado que, fundado em razões de prudência, condiciona o exame do pedido liminar requerido em *Habeas Corpus*, somente com as informações, apreciarei o pedido após a manifestação da autoridade indigitada coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 31 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO SENTIDO ESTRITO N.º 010.07.007132-8 - BOA VISTA**

RECORRENTE: SIVALDO DA SILVA  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> MARIA DO ROSÁRIO <sup>a</sup> COÊLHO  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

**DESPACHO**

Às fls. 54 dos autos a Advogada do Recorrente Dra. MARIA DO ROSÁRIO A. COELHO requer a desistência do recurso. Entretanto, não há nos autos procuraçāo com poderes especiais para a solicitação de tal ato.

Destarte, determino a intimação da causídica para regularizar a representação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste despacho.

Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista(RR), 06 de fevereiro de 2007.

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 010.06.006805-2 - BOA VISTA**

AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A  
ADVOGADO: DR. MAURÍCIO DA COSTA RODRIGUES  
AGRAVADO: LUANA CAROLINE LUCENA LIMA  
ADVOGADO: DR. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA  
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

1. Apense-se, ao presente feito, o Agravo de Instrumento nº 001006006765-8.

2. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 010.07.007146-8 - BOA VISTA**

APELANTE: FELIPE MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**DESPACHO**

Proceda-se à intimação do representante do Apelante Felipe Mendes de Souza, para apresentar as razões de apleção, no prazo legal.

Em seguida, conceda-se vista a Promotoria de Justiça para oferecer contra-razões.

Feito isso, sejam os autos remetidos ao *Parquet* de 2º Grau para manifestação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 06 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário da Câmara Única em exercício

**PRESIDÊNCIA****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo n.º 3964/2006

Origem: Jerusa Paiva dos Santos

Assunto: Solicita averbação de Tempo de Serviço, com o pagamento de anuêncios e retroativos.

Decisão

1- Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 22/23, reconsidere a decisão de fl. 19 e defiro o pedido.

2 – Quanto aos retroativos, encaminhe-se os autos ao DRH para cálculo, após ao DPF para informar disponibilidade, por fim conclusos.

3 – Publique-se.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2007.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 3162/2006**

Origem: Kleber Eduardo Raskopf

Assunto: Solicita licença-prêmio

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 12/14, defiro o pedido.

2. Publique-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente TJ/RR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 06 DE FEVEREIRO DE 2007.**  
**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**  
Chefe de Gabinete

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	0078/2006
<b>CONTRATADA:</b>	E. R. Marchioro Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	Evandro Marchioro
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos de informática.
<b>PRAZO:</b>	20 (vinte dias)
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 5 de dezembro de 2006

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

<b>Nº DO CONVÊNIO:</b>	004/2006
<b>CONVENIADA:</b>	IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	Elton José Donato.
<b>OBJETO:</b>	Permuta de interesses para acesso recíproco e informações, sem contrapartida pecuniária.
<b>PRAZO:</b>	60 (sessenta) meses.

Kerwin Muriel Hirt Mayer  
Diretor

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA CGJ N° 016/2007****REVOGA OS EFEITOS DAS PORTARIAS CGJ N.º 076/06 E 087/06.**

O Desembargador **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** manifestação lançada nos autos da Sindicância no. 021/06.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria CGJ n.º 076/06, de 23 de outubro de 2006, publicada no DPJ n.º 3472.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CGJ n.º 076/06 e Portaria CGJ n.º 087/06.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2007.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor Geral de Justiça

**Assunto:** Requerimento de dispensa ao trabalho

**Origem:** Juiz Ângelo Augusto Graça Mendes

**Despacho**

R. hoje.

Defiro o pedido, na forma do art. 9.º da Resolução nº 039/04. Publique-se.

Após, arquive-se.

Boa Vista, 06/02/07.

**Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES**  
Corregedor Geral de Justiça

**DIRETORIA GERAL****Expediente do dia 06/02/07****Procedimento Administrativo nº 3.855/06**

Origem: Vara da Justiça Itinerante

Assunto: Solicita o pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Darwin de Pinho Lima. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 12/07**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes às servidoras: Vera Lúcia Laurentino Wanderley e Maria Auristela de Lima. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 265/07**

Origem: Vara da Justiça Itinerante

Assunto: Solicita pagamento de diárias aos servidores Argemiro Ferreira da Silva e Augusto Santiago de Almeida Neto.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, indefiro o pagamento das diárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 287/07**

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Joelson de Assis Salles e Isaías Matos Santiago. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

**Procedimento Administrativo nº 288/07**

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Joelson de Assis Salles e Marcos Francisco da Silva. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIAS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

**RESOLVE:**

N.º 117 – Conceder à servidora **CLEYDE REIS SILVA**, Analista Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 29.01.2007.

N.º 118 – Conceder ao servidor **UILI GUERREIRO CAJÚ**, Oficial de Justiça, licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 26.01.2007.

N.º 119 – Conceder à servidora **ELIANA PALERMO GUERRA**, Escrivã, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 07 a 24.02.2007.

N.º 120 – Conceder à servidora **LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 15 a 31.01.2007 e no dia 19.03.2007.

N.º 121 – Conceder ao servidor **MARCELO HENRIQUE GURGEL BARRETO**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 13 a 30.03.2007.

N.º 122 – Conceder ao servidor **WALTER DOS SANTOS ARAÚJO**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 23 a 31.01.2007 e de 19 a 27.04.2007.

N.º 123 – Conceder ao servidor **ALAIM LOPES ALVES FILHO**, Técnico em Informática, férias referentes a 2007, no período de 01.02 a 02.03.2007.

N.º 124 – Alterar as férias da servidora **ISABELA SCHWARZ**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 22.02 a 23.03.2007.

N.º 125 – Conceder ao servidor **OSIMAR COSTA SOUSA**, Auxiliar Administrativo, férias referentes a 2007, no período de 06.03 a 04.04.2007.

N.º 126 – Alterar as férias da servidora **SABRINA AMARO TRICOT**, Analista Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2007.

N.º 127 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 29.01.2007, as férias da servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Assistente Judiciária, devendo os 09 (nove) dias restantes ser usufruídos no período de 19 a 27.02.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON HOPPE**  
Diretor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 002/2007

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de som do Poder Judiciário.

**ABERTURA:** 23/02/2007 às 10:00 horas.

**LOCAL:** Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.

Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadora do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br), sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame. O prazo de cadastramento para as empresas não cadastradas neste Tribunal é até 14/02/2007.

Boa Vista (RR), 06 de fevereiro de 2007.

**VALDIRA C. S. SILVA**  
Presidenta da CPL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 05/02/2007

**TRIBUNAL PLENO**

Juiz(íza): Cristovao Suter

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00001 - 01007007200-3

Impetrante: Carlos Paixão de Oliveira, Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Kaiçara Dioroite Bortolini.

Juiz(íza): José Pedro

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00002 - 01007007199-7

Impetrante: Douglas Alves de Lima, Impetrado: Conselho Estadual de Educação de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.000,00 Adv - Carmem Tereza Talamás.

Relator: Mauro José do Nascimento Campello

**SUSPENSÃO LIMINAR**

00003 - 01007007202-9

Requerente: O Estado de Roraima, Requerido: Antonio Melo Coutinho => Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael de Lima Ferreira.

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00004 - 01007007206-0

Agravante: Banco do Brasil S/A, Agravado: Getúlio Alberto de Souza Cruz => Distribuição por Sorteio, Adv - Jaime Cesar do Amaral Damasceno, Silvna Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

Juiz(íza): Robério Nunes

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00005 - 01007007201-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antonio Melo Coutinho => Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael de Lima Ferreira.

Relator: Mauro José do Nascimento Campello

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00006 - 01007007203-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Luiz Augusto Moreira  
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Augusto Moreira.

#### TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

#### HABEAS CORPUS

00007 - 01007007204-5

Impetrante: Maria Eliane Marques de Oliveira, Paciente: Antonio Flávio Souza Moraes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

Relator: Mauro José do Nascimento Campello

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00008 - 01007007207-8

Agravante: Hermes Rodrigues da Silva Junior e outros, Agravado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(íza): Paulo Cezar Dias Menezes

#### HABEAS CORPUS

00009 - 01007007205-2

Impetrante: Warner Velasque Ribeiro e outros, Paciente: Marcelo Ferreira Costa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

---

### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/02/2007

000336AM-A =>00017, 00019, 00380, 00404, 00405, 00406

000341AM =>00427

001200AM =>00159

002518AM-A =>00375

003351AM =>00357, 00421

004766AM =>00392, 00401

005075AM =>00260

005652AM =>00073

005658AM =>00422

013827BA =>00385, 00420

007197CE =>00158

014910GO =>00380, 00467

053109MG =>00454

053111MG =>00454

060385MG =>00340

060504MG =>00340

064432MG =>00340

070112MG =>00340

071832MG =>00452

010340MS =>00384

003020MT =>00412, 00413

007303PA =>00460

007865PA =>00428

008603PA =>00319

010924PB =>00079

000003RR =>00467

000005RR-B =>00159, 00208, 00240, 00357

000008RR =>00278, 00390

000010RR =>00254

000021RR =>00362, 00429, 00478

000030RR =>00225, 00272

000037RR =>00225

000041RR-E =>00450

000042RR =>00094, 00185, 00213, 00254, 00272, 00310

000048RR-B =>00173, 00241, 00251, 00344

000056RR-A =>00381

000058RR =>00366, 00368, 00430, 00432, 00433, 00434, 00437,

00438, 00439, 00440, 00444, 00445

000060RR =>00118, 00366, 00368, 00430, 00432, 00433, 00434,

00437, 00438, 00439, 00440, 00444, 00445

000070RR-B =>00253, 00380

000072RR-B =>00339

000073RR-B =>00442, 00446

000074RR-B =>00322, 00333, 00372, 00431  
000077RR-A =>00321, 00411, 00441, 00463  
000077RR-E =>00364, 00386, 00424, 00451  
000078RR-A =>00292, 00377, 00414, 00448, 00449  
000078RR =>00011  
000079RR-A =>00379, 00460  
000083RR-E =>00318, 00341  
000087RR-B =>00135, 00459  
000087RR-E =>00109, 00157, 00247, 00345, 00364, 00373,  
00407, 00417  
000088RR-E =>00066, 00130  
000090RR-E =>00353  
000092RR-B =>00085, 00110, 00151, 00189, 00205, 00293,  
00297, 00314, 00376  
000093RR-E =>00335  
000094RR-B =>00385, 00443  
000094RR-E =>00257, 00339, 00370, 00426, 00460  
000095RR-E =>00098, 00365, 00417, 00418, 00453  
000099RR-E =>00138, 00233  
000101RR-B =>00118, 00353, 00358, 00359, 00360, 00361,  
00376, 00393, 00402, 00403, 00415, 00427, 00428  
000103RR-B =>00113, 00319  
000104RR-E =>00247, 00250  
000105RR-B =>00272  
000106RR-B =>00317  
000107RR-A =>00253, 00294, 00456, 00458  
000108RR =>00362  
000110RR-B =>00163, 00385  
000110RR =>00272  
000112RR-B =>00526, 00544  
000113RR-B =>00379  
000114RR-A =>00098, 00109, 00157, 00250, 00345, 00364,  
00373, 00407, 00417, 00423, 00424, 00451, 00452  
000114RR-B =>00163, 00270, 00323  
000117RR-B =>00209, 00424, 00448  
000118RR-A =>00114, 00123, 00127, 00159, 00208, 00271,  
00272, 00300  
000118RR =>00496, 00546  
000119RR-A =>00190, 00240, 00309, 00312  
000120RR-B =>00513  
000123RR-B =>00120, 00344, 00352  
000124RR-B =>00139, 00429, 00478, 00486  
000125RR =>00378, 00385, 00420, 00452  
000126RR-B =>00078  
000127RR =>00274  
000131RR =>00106, 00456  
000136RR =>00078, 00266  
000137RR-A =>00080  
000137RR-B =>00144  
000138RR-A =>00362  
000138RR =>00266, 00414  
000139RR-B =>00079  
000140RR =>00510, 00512, 00515, 00516, 00518  
000142RR-B =>00086, 00240, 00377, 00456  
000144RR-A =>00362, 00429  
000144RR-B =>00022, 00378  
000145RR =>00122, 00126, 00128, 00138, 00477  
000146RR-A =>00159  
000146RR-B =>00063, 00188, 00193, 00194, 00200, 00202, 00236  
000149RR-A =>00383  
000149RR =>00119, 00336, 00364, 00407, 00408  
000151RR-B =>00340  
000153RR-B =>00004, 00007  
000153RR =>00056, 00343, 00553  
000154RR-A =>00238  
000155RR-B =>00141, 00321, 00435, 00534, 00543, 00546, 00552  
000156RR =>00452  
000157RR-B =>00260  
000160RR-B =>00089, 00122, 00131, 00132, 00166, 00199,  
00291, 00296, 00320  
000160RR =>00294, 00337, 00339, 00371, 00383, 00422, 00437,  
00455  
000162RR-A =>00272, 00466  
000162RR-B =>00265  
000163RR-B =>00409  
000164RR =>00141, 00225, 00356, 00363, 00483  
000165RR-A =>00279  
000169RR-B =>00230, 00449, 00470, 00544  
000171RR-B =>00138, 00454, 00458  
000172RR-B =>00447  
000173RR-A =>00141  
000174RR-A =>00038, 00416  
000175RR-B =>00206, 00345, 00354, 00363, 00377, 00407, 00451

000176RR =>00159  
000177RR =>00549  
000178RR-B =>00067, 00081, 00087, 00088, 00091, 00095, 00096, 00099, 00143, 00171, 00178, 00180, 00184, 00191, 00201, 00210, 00229, 00269, 00330  
000178RR =>00066, 00130, 00275, 00280, 00281, 00339, 00347, 00355  
000180RR-A =>00235, 00480, 00487  
000181RR-A =>00244, 00395  
000182RR-B =>00159, 00384  
000184RR-A =>00029, 00165, 00190, 00449  
000185RR-A =>00196, 00211, 00253, 00348  
000185RR =>00212, 00272, 00339  
000187RR-B =>00294, 00383, 00455, 00461  
000188RR-B =>00321  
000189RR =>00092, 00147, 00172, 00174, 00215, 00291, 00295, 00346, 00379, 00380  
000190RR =>00272  
000191RR-B =>00212  
000192RR-A =>00310, 00357  
000194RR =>00427, 00428  
000195RR-A =>00449  
000197RR-A =>00315, 00473  
000199RR-B =>00107, 00326, 00341  
000201RR-A =>00080, 00455, 00513  
000202RR-B =>00294  
000202RR =>00331  
000203RR-A =>00532  
000203RR =>00066, 00130, 00275, 00280, 00281, 00339, 00347, 00355, 00390, 00455  
000205RR-B =>00277, 00426  
000206RR =>00120, 00341, 00352  
000208RR-A =>00064, 00372  
000208RR-B =>00082, 00553  
000209RR-A =>00117, 00212, 00302, 00466  
000212RR =>00425  
000213RR-B =>00018, 00020, 00416  
000216RR-B =>00134, 00156, 00290, 00341  
000218RR-B =>00486  
000221RR =>00165, 00264, 00318  
000222RR =>00226, 00324, 00328  
000223RR-A =>00163, 00195, 00209, 00362, 00385, 00412, 00413, 00424, 00448, 00466  
000223RR =>00179, 00338, 00346, 00365  
000225RR =>00327  
000226RR =>00328, 00354, 00362, 00375, 00426  
000227RR =>00163  
000231RR-B =>00225  
000231RR =>00120, 00209, 00219, 00248, 00249, 00257, 00274, 00419, 00448  
000233RR-B =>00072, 00409, 00410, 00457  
000233RR =>00357  
000235RR-B =>00428  
000235RR =>00367  
000236RR-B =>00108  
000236RR =>00284, 00318  
000237RR-B =>00385, 00443  
000237RR =>00078  
000238RR =>00116  
000239RR-A =>00349, 00351  
000242RR-B =>00158  
000247RR-A =>00075  
000248RR-B =>00069, 00092  
000248RR =>00162, 00169, 00177, 00183, 00255, 00304, 00325  
000249RR =>00373  
000250RR-B =>00261, 00268  
000250RR =>00163  
000252RR-B =>00268  
000254RR-A =>00473, 00530, 00548  
000257RR =>00164, 00265, 00273, 00288  
000258RR-A =>00409  
000260RR-A =>00276, 00431  
000260RR-B =>00156  
000260RR =>00301, 00383  
000262RR =>00367, 00425  
000263RR =>00257, 00426  
000264RR-A =>00221, 00285, 00355  
000264RR =>00109, 00247, 00345, 00348, 00362, 00373, 00386, 00387, 00388, 00389, 00407, 00408, 00417, 00424, 00450, 00451, 00452, 00467

000269RR-A =>00350, 00352, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399  
000269RR =>00348, 00415, 00424, 00436, 00450, 00451, 00452, 00467  
000279RR =>00071, 00101, 00170, 00174, 00186, 00206, 00218, 00228, 00311  
000280RR-A =>00109  
000281RR =>00274, 00419, 00424  
000282RR-A =>00417  
000282RR =>00464  
000284RR =>00459  
000285RR =>00098, 00365, 00417, 00418, 00453, 00455  
000288RR-A =>00266  
000292RR-A =>00197, 00261, 00268  
000292RR =>00082, 00179, 00187  
000293RR-A =>00400  
000295RR-A =>00100, 00494  
000295RR =>00240  
000297RR-A =>00283, 00335, 00551  
000299RR =>00157, 00160, 00244, 00340, 00384, 00520  
000300RR =>00064, 00140, 00342, 00454  
000311RR =>00111, 00112, 00124, 00133, 00137, 00142, 00149, 00152, 00181, 00204, 00222, 00223, 00226, 00234, 00259, 00263, 00307  
000315RR =>00460  
000316RR =>00339, 00340, 00354, 00371, 00426  
000317RR =>00090  
000320RR =>00002, 00003  
000321RR =>00150, 00475  
000327RR =>00374, 00391  
000331RR =>00451  
000332RR =>00379  
000333RR =>00061, 00507, 00508, 00509, 00517, 00519, 00521, 00522, 00523, 00525, 00529  
000337RR =>00093, 00097, 00102, 00145, 00146, 00148, 00192, 00203, 00216, 00231, 00232, 00233, 00237, 00243, 00252, 00262, 00298, 00299, 00305, 00308, 00313, 00332  
000338RR =>00217  
000339RR =>00030  
000343RR =>00452  
000344RR =>00336, 00407  
000345RR =>00190, 00309, 00312  
000352RR =>00078, 00207, 00425, 00462  
000368RR =>00134, 00318, 00341  
000374RR =>00318, 00341  
000377RR =>00306, 00374  
000379RR =>00018, 00020, 00416  
000381RR =>00334, 00409, 00410, 00417  
000382RR =>00454  
000383RR =>00213  
000385RR =>00092, 00147, 00172, 00215, 00246, 00291, 00295, 00329, 00346, 00379, 00380  
000391RR =>00244, 00340, 00453  
000392RR =>00422  
000393RR =>00422  
000394RR =>00328, 00370, 00426, 00457  
000410RR =>00031  
000413RR =>00021, 00318, 00411, 00463, 00465, 00550  
000420RR =>00292  
000421RR =>00377  
000424RR =>00460  
000425RR =>00065, 00306, 00371, 00378, 00420  
000428RR =>00109, 00417  
000429RR =>00068, 00103, 00104, 00105, 00155, 00214, 00256, 00282  
000433RR =>00321  
000436RR =>00456, 00458  
000441RR =>00265  
000446RR =>00138, 00233  
000449RR =>00140  
024304RS =>00356  
025285RS =>00100, 00494  
040407RS =>00356  
042757RS =>00197  
044250RS =>00100  
009162SC =>00369  
016375SC =>00245  
002308SE =>00121  
076999SP =>00197; 106054SP =>00369; 117283SP =>00286; 197527SP =>00357, 00421  
000220TO =>00077

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 05/02/2007

**1A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

**ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00063 - 001007155250-8

Inventariante: Severina Brasilda Silva; Inventariado: Espolio De:arthur Nabuco de Araújo => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 24.274,09. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

**RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**

00064 - 001005113776-7

Autor: E.B.A.; Réu: T.E.L.B. e outros => Transferência Realizada em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

**2A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

**EXECUÇÃO**

00029 - 001004094028-9

Exequente: Cc de Campos - Me; Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 377.030,00. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00030 - 001007155302-7

Impetrante: Antonio Rodrigo da Fonseca Costa; Autor. Coatora: Secretario Municipal de Administração e Gestao de Pessoas => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

**3A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

**INTERDITO PROIBITÓRIO**

00022 - 001007154395-2

Autor: Maria Marleide de Moura Diogenes => Transferência Realizada em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 4.700,00. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00023 - 001007155257-3

Requerente: Amaury Franciso Pedrosa Borges; Requerido: Daniel Francisco Pedrosa Borges e outros => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007155259-9

Requerente: Darcy Irlan dos Santos Souza; Requerido: Darcy Melo de Souza => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007155261-5

Requerente: João Antônio da Silva; Requerido: Vicente de Araujo => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007155263-1

Requerente: Péricles de Almeida Lima; Requerido: Fernanda Alves Lima => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007155265-6

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Paulo Jorge Bentes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007155271-4

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: N de Sousa Almeida => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00017 - 001007155168-2

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Josiane Batista Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 83.991,18. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**EXECUÇÃO**

00018 - 001004089500-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Leonia Mota de Macedo => Transferência Realizada em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 119.365,59. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00019 - 001007155164-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Jackson Ferreira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 8.618,43. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**EXECUÇÃO**

00020 - 001001007859-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr e outros; Executado: Cerealista Souza Ind. e Com. Ltda. e outros => Transferência Realizada em 05/02/2007. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00021 - 001007155289-6

Autor: Manuel Segundo Vidal Perez; Réu: Leidiane do Nascimento Foo => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 52.411,19. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

**7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**ALVARÁ JUDICIAL**

00065 - 001007155267-2

Requerente: R.M.M.A. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Juliano Souza Pelegrini.

**ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00066 - 001007155273-0

Inventariante: Deonice Amora Lobato e outros; Inventariado: de Cujus Domingos Ferreira Lobato e outros => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv -

Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00067 - 001007155252-4

Requerente: M.B.S.; Interditado: M.S.B. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### EXECUÇÃO

00068 - 001007155160-9

Exequente: W.C.R.S.; Executado: F.S.S. => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 3.920,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00069 - 001007155170-8

Autor: C.F.S.; Réu: G.C.C. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

#### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### EMBARGOS DEVEDOR

00031 - 001007155132-8

Embargante: Municipio de Boa Vista; Embargado: Jose Carlos Barbosa Cavalcante => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 3.283,33. Adv - Gil Vianna Simões Batista.

#### 1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00055 - 001007155253-2

Indiciado: V.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007155254-0

Indiciado: S.R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Nilter da Silva Pinho.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00057 - 001007155255-7

Indiciado: M.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

#### BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00039 - 001007155288-8

Requerente: Rodrigo Luiz Kulay Delegado de Polícia => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007155304-3

Requerente: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ COSTUMES

00041 - 001007155307-6

Indiciado: J.R.C. => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00042 - 001007155279-7

Indiciado: I.S.T. => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007155280-5

Indiciado: E.N.P. => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00044 - 001007155269-8

Autuado: Osvaldo Nogueira Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007155291-2

Autuado: Romario de Souza Alves => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007155292-0

Autuado: Steve Santos de Araujo => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00047 - 001007155296-1

Requerente: Gildemar Paiva de Souza => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00048 - 001007155281-3

Réu: Messias Andrade da Costa => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007155282-1

Réu: Francisco da Conceição => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007155283-9

Réu: Antonio Gleson Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007155284-7

Réu: Ubirajara Oliveira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007155285-4

Réu: Silvano Alves de Souza => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007155286-2

Réu: Orivaldo Colares do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007155290-4

Réu: Romario de Souza Alves => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

#### PRECATÓRIA CRIME

00058 - 001007155133-6

Réu: Valteir Souza Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007155135-1

Réu: Manoel Teófilo Ribeiro Mafra => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007155313-4

Réu: Cláuber Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO PENAL

00061 - 001003073987-3

Sentenciado: Armando Ramos de Souza => Inclusão Automática No Siscom em 05/02/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00062 - 001006134055-9

Sentenciado: Anselmo Araujo da Silva => Inclusão Automática No Siscom em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

#### **CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00032 - 001007154818-3

Réu: Johnnatan Charles Gomes => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00033 - 001007155249-0

Indiciado: M.S.C. => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **PRISÃO EM FLAGRANTE**

00034 - 001007155287-0

Autuado: Marcos Aurelio da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007155293-8

Autuado: Gutemberg Ouvidio Silva => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00036 - 001007155127-8

Requerente: Johnnatan Charles Gomes => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007155129-4

Requerente: Andre Luiz Cruz => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### **LIBERDADE PROVISÓRIA**

00038 - 001007155125-2

Requerente: Josué da Silva Santana => Distribuição por Dependência em 05/02/2007. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

### **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

#### **1A VARA CÍVEL**

##### **Expediente de 05/02/2007**

###### **JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

###### **PROMOTOR(A) :**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

###### **ESCRIVÃO(Â) :**

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

#### **ALIMENTOS - OFERTA**

00070 - 001002032610-3

Requerente: H.H.F.C.; Requerido: O.C.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR, sobre o pedido de fl. 141 e forneça o endereço do executado nos autos, para as providências legais. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005115485-3

Requerente: A.O.P.; Requerido: K.A.A.N.P. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/

RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00072 - 001005120716-4

Requerente: A.P.C.; Requerido: N.L.F.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intimem-se a advogada da parte requerida para manifestar-se sobre o despacho de fls. 49, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Leandro Leitão Lima.

00073 - 001006143610-0

Requerente: E.P.O.; Requerido: R.P.O. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Lima de Oliveira.

#### **ALIMENTOS - PEDIDO**

00074 - 001001000233-4

Requerente: T.B.B.; Requerido: A.A.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Cobre-se resposta do ofício de fls. 96 via Corregedoria. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001002029122-4

Requerente: B.D.F.S.; Requerido: R.N.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ft. pagadora. Despacho: Oficie-se à fonte pagadora do requerido conforme solicitado no item 03, parte final, de fls. 151. Boa Vista/RR, 02/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00076 - 001002032165-8

Requerente: M.S.S.S.; Requerido: J.F.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita. 02 - Segredo de justiça. 03 - Cite-se, digo, intime-se conforme requerido. 04 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001002055187-4

Requerente: A.B.A.S.; Requerido: F.P.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 126, pelo prazo de 45 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00078 - 001002055473-8

Requerente: A.C.M.A. e outros; Requerido: R.N.A. => Despacho: 01 ↗ Segredo de justiça. 02 ↗ Justiça gratuita. 03 ↗ Cite-se, por carta precatória, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino.

00079 - 001002056550-2

Requerente: A.A.P.; Requerido: V.P.S. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00080 - 001004093638-6

Requerente: A.B.N. e outros; Requerido: M.A.N. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista ao douto causídico de fls. 31. Boa Vista/RR, 29/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Rosangela Pereira de Araújo, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00081 - 001005106108-2

Requerente: J.I.L.S.; Requerido: P.R.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPe/RR acerca da certidão de fls. 53vº.

Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00082 - 001005107832-6

Requerente: S.D.L.L. e outros; Requerido: D.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, sobre o pedido de fl. 64. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00083 - 001005109524-7

Requerente: L.M.V.M.; Requerido: J.R.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever na dívida. Despacho: Inscreva-se na dívida ativa e arquive-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001005112366-8

Requerente: J.S.G. e outros; Requerido: L.N.G. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR acerca da certidão de fls. 45vº. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005121988-8

Requerente: F.T.A.L.; Requerido: F.R.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 38. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00086 - 001005124652-7

Requerente: W.T.T.P.; Requerido: P.F.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o causídico da parte autora, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00087 - 001006127299-2

Requerente: N.A.A. e outros; Requerido: L.G.A. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 02/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00088 - 001006127314-9

Requerente: J.Y.F.A.; Requerido: G.P.A. => Processo Suspensão. Despacho: 01 - Defiro fls. 32, pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00089 - 001006132449-6

Requerente: W.K.S.V.; Requerido: S.V.N. => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever na dívida. Despacho: 01 - Inscreva-se o débito na dívida ativa. 02 - Diga o requerente, sobre ovededor de pensão alimentícia. no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00090 - 001006134805-7

Requerente: L.C.F.C. e outros; Requerido: J.B.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim HOMOLOGO o acordo estampado nos autos, extinguindo o processo nos moldes do art. 269, III do CPC. Cancele-se audiência. Oficie-se a Fonte Pagadora. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00091 - 001006138198-3

Requerente: A.K.A.B.; Requerido: F.F.P.B. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fl. 26. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00092 - 001006141274-7

Requerente: P.H.R.M. e outros; Requerido: A.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o donto causídico da prte autora acerca da certidão de fls. 39vº, em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro

Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00093 - 001006141658-1

Requerente: J.V.C.; Requerido: A.C.C. => Processo Suspensão. Despacho: 01 - Defiro fls. 28, pelo prazo de 60 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00094 - 001006142167-2

Requerente: João Clineu da Silva Júnior; Requerido: João Clineu Lima da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 29/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00095 - 001006142185-4

Requerente: Y.V.C.C.; Requerido: F.L.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca de fls. 24vº e 25. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00096 - 001006142914-7

Requerente: L.K.S.P.; Requerido: J.R.N.S.P.B.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 31. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00097 - 001006144084-7

Requerente: A.K.T.A. e outros; Requerido: S.B.A. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00098 - 001006144940-0

Requerente: A.L.P.C.; Requerido: M.M.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco das Chagas Batista, Camila Arza Garcia.

00099 - 001006145007-7

Requerente: D.A.F.; Requerido: E.G.F. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se nova audiência de conciliação e julgamento. 02 - Cite-se e intime-se, observando endereço informando às fls. 28. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00100 - 001006146660-2

Requerente: Y.Y.F.R. e outros; Requerido: A.N.R. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Em face do exposto, e tudo o que mais dos autos autos consta, defiro liminarmente, "inaudita altera parte", alimentos provisórios aos requerentes, no valor correspondente a dois salários mínimos. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, com as advertências legais, e cite-se o requerido, científicando-o de que poderá apresentar defesa até a audiência. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00101 - 001006150208-3

Requerente: H.M.R.; Requerido: D.F.R. => DECISÃO: 1) Segredo de Justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 01 salário mínimo, que deverão ser depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4) Designo o dia 03/07/07, às 10:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se. 6) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00102 - 001007154188-1

Requerente: K.H.M.O.; Requerido: C.R.O. => DECISÃO: 1 - Segredo de Justiça. 2 - Justiça gratuita. 3 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 30% dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos os

descontos legais obrigatórios, que deverão ser depositados na conta da representante do/a(s) menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4 - Designo o dia 05/07/07, às 10:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5 - Cite-se. 6 - Intimações necessárias. 7 - Oficie-se a fonte pagadora para efetuar os devidos descontos. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00103 - 001007154280-6

Requerente: R.S.S. e outros; Requerido: M.P.S. => DECISÃO: 1) Segredo de Justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 45% do salário mínimo, que deverão ser depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4) Designo o dia 13/06/07, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se. 6) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00104 - 001007154375-4

Requerente: A.S.M.; Requerido: J.S.M. => DECISÃO: 1 - Segredo de Justiça. 2 - Justiça gratuita. 3 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 36% dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos os descontos legais obrigatórios, que deverão ser depositados na conta da representante do/a(s) menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4 - Designo o dia 03/07/07, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5 - Cite-se. 6 - Intimações necessárias. 7 - Oficie-se a fonte pagadora para efetuar os devidos descontos. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00105 - 001007154377-0

Requerente: G.M.T.F. e outros; Requerido: G.M.T. => DECISÃO: 1 - Segredo de Justiça. 2 - Justiça gratuita. 3 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 45% dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos os descontos legais obrigatórios, que deverão ser depositados na conta da representante do/a(s) menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4 - Designo o dia 03/07/07, às 10:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5 - Cite-se. 6 - Intimações necessárias. 7 - Oficie-se a fonte pagadora para efetuar os devidos descontos. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00106 - 001007154690-6

Requerente: H.S.C. e outros; Requerido: R.F.C. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: O Causídico da parte autora retifique a inicial quanto ao valor da causa, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

## ALVARÁ JUDICIAL

00107 - 001005106207-2

Requerente: M.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 65. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00108 - 001005118967-7

Requerente: J.P.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 34vº. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00109 - 001006141629-2

Requerente: E.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o MP, para se manifestar nos autos (art. 82, III), diante do interesse público. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Mário Peixoto da Costa Neto.

00110 - 001006142049-2

Requerente: Zenilda Pereira Soares => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00111 - 001007152789-8

Requerente: Elenize Gomes da Silva => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, e tudo mais o que dos autos consta, DEFIRO o pedido, determinando a expedição de alvará em nome de E.G.S., para levantamento e retirada da quantia total referente aos haveres do FGTS e PASEP, depositados na agência da C.E.F. e Banco do Brasil respectivamente, em nome do falecido. Sem custas. Diligências necessárias. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00112 - 001007154637-7

Requerente: Cila Araujo da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) mp. Despacho: Diga o MP, sobre os herdeiros ausentes. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## ARROLAMENTO DE BENS

00113 - 001001005861-7

Requerente: Ailda Lima Pereira e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, considerando o que dos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, HOMOLOHO o plano de partilha amigável, de fls. 131/132, dos bens deixados por S.P.R., adjudicando-os em favor dos requerentes, na forma pleiteada. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha. Custas pelos requerentes, se remanescentes. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00114 - 001002032178-1

Requerente: D.N.P.; Requerido: A.A.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime o patrono da requerente para se manifestar nos autos. Boa Vista/RR, 23/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00115 - 001005100709-3

Requerente: Morini Magalhaes Duarte Carneiro e outros => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 77, pelo prazo de 90 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00116 - 001001002137-5

Inventariante: Tetsuo Eda e outros; Inventariado: Espólio de Kuranoske Eda e outros => Despacho: 01 - Intime-se a Curadora Especial pessoalmente, para se manifestar sobre o laudo, em 05 dias. 02 - Após, intime-se a inventariante, para apresentar o plano de partilha. 03 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00117 - 001001005824-5

Inventariante: Maria de Jesus Lima Silva e outros; Inventariado: Espólio de Renildo Rodrigues Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se novamente e por edital. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00118 - 001002045350-1

Inventariante: Ruthenay Menezes Carneiro e outros; Inventariado: Raymundo Affonso Carneiro e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante pessoalmente, nos termos de fls. 221. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Sivirino Pauli.

00119 - 001003072035-2

Inventariante: Antonio Carlos da Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 02/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00120 - 001004081370-0

Inventariante: Sonia Maria Santana de Magalhães; Inventariado: Silvia Santana de Magalhaes e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a PGe/RR para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 24/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00121 - 001004085072-8

Inventariante: A União; Inventariado: Jose Gomes Araujo => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga Procuradoria da Fazenda Nacional, em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior.

00122 - 001004085320-1

Inventariante: Gilberto Alves Pinheiro e outros; Inventariado: Daniel Honorato Pinheiro => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a inventariante para que junte aos autos o comprovante de pagamento do ITCD, em 10 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Josenildo Ferreira Barbosa.

00123 - 001004091753-5

Inventariante: Antonio Mendes da Silva; Inventariado: de Cujus Vicente Alves Ramalho => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Mantenham-se os autos em arquivo provisório por mais 60 dias, e intimem-se novamente o advogado do requerente (inventariante) para manifestar-se. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00124 - 001004097926-1

Inventariante: Abdon de Carvalho Antony e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Informe a DPE/RR se os demais herdeiros foram comunicados. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00125 - 001005107180-0

Inventariante: José Adalberto da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 53, itens 2 e 3. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001005114062-1

Inventariante: Maria Dalila de Souza Cavalcante => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 97, pelo prazo de 60 dias. 02 - Após, diga a inventariante. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00127 - 001005121468-1

Inventariante: Eva Rodrigues Wanderley; Inventariado: de Cujus Manoel do Nascimento da Silva => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à PGE/RR, por 05 dias. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00128 - 001006130977-8

Inventariante: Ivonete Lima da Silva => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, considerando o que nos autos consta, ressaltados os deireitos de terceiros, HOMOLOGO o plano de partilha amigável, de fls. 18/23, dos bens deixados por A.V.L., adjudicando-os em favor dos requerentes, na forma requerida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha. Custas pelos requerentes se remanescentes. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00129 - 001005105266-9

Requerente: F.M.S.; Interditado: C.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: 01 - Expeça-se novo mandado de averbação ao mesmo Cartório, para a devida averbação, vez que trata-se de erro material. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001005107293-1

Requerente: M.B.M.; Interditado: M.B.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) douto causídico(a), comparecer em Cartório com a parte autora para assinar e receber termo de Curatela Definitiva. Boa Vista/RR, 29/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00131 - 001005124254-2

Requerente: A.S.A.; Interditado: M.J.S.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição às fls. 42. Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de M.J.S.A. na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu/sua Curador(a) A.S.A. que deverá representá-lo(a) nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00132 - 001006140065-0

Requerente: M.R.S.R.; Interditado: M.A.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição às fls. 34. Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de M.A.R. na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu/sua Curador(a) M.R.S.R. que deverá representá-lo(a) nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00133 - 001007154642-7

Requerente: R.N.S.; Interditado: J.N.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça. 03 - Quano ao pedido de Curatela Provisória, a parte autora autentique o documento de fls. 13 ou junte o original. 04 - Designe-se audiência de interrogatório. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## DECLARATÓRIA

00134 - 001006138184-3

Autor: Francisca da Conceição dos Santos; Réu: Francisco Cândido dos Santos => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00135 - 001006142600-2

Autor: A.L.M.D.; Réu: M.D.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 03/07/2007, às 11:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00136 - 001006150242-2

Autor: A.S.C.; Réu: M.M.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora a cumprir despacho de fls. 16, sob pena de indeferimento da inicial. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00137 - 001005105453-3

Autor: A.C.V.L.; Réu: T.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 05/07/2007, às 11:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR,

17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00138 - 001006137106-7

Autor: M.S.C.B.; Réu: E.S.V. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, para se manifestar. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00139 - 001006138662-8

Autor: T.C.N.; Réu: E.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o causídico da parte autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00140 - 001006142795-0

Autor: M.J.B.L.; Réu: D.E.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico pt. autora. Despacho: Manifeste-se o causídico da parte autora acerca da certidão de fls. 144, em 05 dias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00141 - 001004090504-3

Requerente: M.F.C.M.; Requerido: R.S.M. => Vista ao(s) donto causídico prazo de dia(s). Despacho: Cistas ao donto causídico de fls. 44. Boa Vista/RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Mário Junior Tavares da Silva, Ednaldo Gomes Vidal.

00142 - 001005113872-4

Requerente: C.M.M.S.; Requerido: F.S.S. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias. Boa Vista/RR, 02/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00143 - 001005115659-3

Requerente: J.F.; Requerido: J.B.S.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Defiro fls. 32vº, pelo prazo de 45 dias. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00144 - 001005116446-4

Requerente: S.B.B.; Requerido: J.C.M. => Processo Suspensão. Despacho: 01 - Defiro fl. 52, pelo prazo de 06 meses. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

00145 - 001006132445-4

Requerente: M.C.O.; Requerido: C.N.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 05/07/2007, às 10:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. A PGE/RR deve ser intimada pessoalmente. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00146 - 001006139034-9

Requerente: D.M.S.; Requerido: R.R.P.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia //2007, às : horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00147 - 001006140487-6

Requerente: J.A.A.; Requerido: A.A.S.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 28/06/2007, às 11:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00148 - 001006141419-8

Requerente: J.L.M.; Requerido: J.F.L.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 03/07/2007, às 10:50 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00149 - 001006142465-0

Requerente: M.S.F.; Requerido: J.R.C.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 05/07/2007, às 10:40 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00150 - 001006143722-3

Requerente: I.F.C.; Requerido: N.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: 01 - Diga a autora em réplica. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00151 - 001006143835-3

Requerente: M.S.R.; Requerido: E.F.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00152 - 001006149639-3

Requerente: S.S.L.; Requerido: A.L.S.J. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora, pessoalmente, informar o endereço do requerido em 10 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00153 - 001006150518-5

Requerente: L.C.C.; Requerido: L.S.C. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se por edital, com as advertências legais, para contestar. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001006150755-3

Requerente: D.C.C.; Requerido: E.C.O. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se por edital, com as advertências legais, para contestar. 04 - Retifique-se a capa dos autos quanto ao pôlo passivo da demanda, observando petição de fls. 19. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001006150804-9

Requerente: A.R.S.; Requerido: E.S.D. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 , Segredo de justiça. 02 , Justiça gratuita. 03 , Cite-se por edital, com as advertências legais, para contestar. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00156 - 001006150834-6

Requerente: J.B.J.P.; Requerido: M.A.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Gianne Gomes Ferreira.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00157 - 001006129726-2

Requerente: D.M.C.; Requerido: F.C.S.M. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Posto isso, o caso é de julgamento antecipado da lide, pois a questão de mérito é unicamente de direito e de fato, sendo certo ue não há necessidade de produzir-se prova em audiência, nos termos do art. 330, I, do CPC. Publique-se. Após, conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv -

Marco Antônio da Silva Pinheiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00158 - 001006146387-2

Embargante: A.O.M.; Embargado: L.V.D.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) duto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O duto causídico, manifestar quanto a certidão supra. Boa Vista/RR, 31/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Julio de Mendonça Barreto Cavalcate, Ordalino do Nascimento Soares.

#### EXECUÇÃO

00159 - 001003058508-6

Exequente: G.K.G.; Executado: A.M.U. => Despacho: 01 - Para adaptar o antigo procedimento ao atual, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para impugnação no prazo de 15 dias, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC. 02 - Após, providencie o Oficial de Justiça a avaliação do bem penhorado (art. § 2º do art. 475-J). Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emilza Cardoso, Geralda Cardoso de Assunção, Geraldo João da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Ellen Euridice C. de Araújo, Alci da Rocha.

00160 - 001003058570-6

Exequente: K.M.R.; Executado: M.A.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00161 - 001003058656-3

Exequente: L.D.S.V.; Executado: E.V. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPe/RR acerca da certidão de fls. 89vº. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001003062708-6

Exequente: B.O.F.; Executado: M.S.G.F. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fl. 82, suspendo o feito pelo prazo de 90 dias. 02 - Após, diga a DPe/RR. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00163 - 001003063110-4

Exequente: L.G.B.Q.; Executado: G.V.Q. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Mamede Abrão Netto, Antônio O.f.cid.

00164 - 001003064503-9

Exequente: P.K.G.M. e outros; Executado: D.S.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00165 - 001003065685-3

Exequente: E.M.A.R. e outros; Executado: J.R.R. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPe/RR acerca das fls. 73vº. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00166 - 001003067685-1

Exequente: A.E.L.P.; Executado: A.S.P.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 58. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00167 - 001004083622-2

Exequente: W.S.P.; Executado: E.P. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 72, pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga a DPe/RR. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00168 - 001004085758-2

Exequente: A.G.S.G.; Executado: R.A.G. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas à DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001004089456-9

Exequente: B.O.F.; Executado: M.S.G.F. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir precatória. Despacho: A parte exequente vem noticiando a quitação dos valores executados nos termos do art. 733 do CPC. Expeça-se carta Precatória a fim de verificar a se os bens indicados às fls. 91 são do executado. Caso positivo, proceda à penhora e demais atos. Boa Vista/RR, 31/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00170 - 001004089511-1

Exequente: I.P.S.; Executado: E.A.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 73vº, pelo prazo de 45 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00171 - 001004089554-1

Exequente: C.E.J.P.J.; Executado: C.E.J.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00172 - 001004093151-0

Exequente: A.A.F.O.; Executado: R.S.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se exequente a apresentar a memória discriminada do débito, atualizada, no prazo de 05 dias. Após, com os cálculos nos autos, renove-se o mandado de prisão por 30 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00173 - 001004093245-0

Exequente: L.S.; Executado: M.A.M.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico exequente. Despacho: Pela derradeira vez, o causídico da parte exequente cumpre despacho de fls. 52. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00174 - 001005102091-4

Exequente: L.A. e outros; Executado: A.R.N. => Aguarda Preparo do Cartório: designar leilão. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fl. 75. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 30/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00175 - 001005102259-7

Exequente: C.S.P.S. e outros; Executado: A.C.L.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001005102752-1

Exequente: I.L.P.S.; Executado: J.N.G. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001005103172-1

Exequente: J.P.C.M.; Executado: F.C.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 67vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00178 - 001005103245-5

Exequente: A.A.R.; Executado: A.B.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a Defensora Aldeide para assinar a petição de fl. 72 e, para se manifestar nos autos, quanto à certidão de fl. 75vº, no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de

Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00179 - 001005103280-2

Exequente: S.V.O.F.; Executado: J.C.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André, Jaeder Natal Ribeiro.

00180 - 001005103839-5

Exequente: K.B.C.; Executado: R.P.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 37vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00181 - 001005104732-1

Exequente: V.V.J.; Executado: E.P.J. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00182 - 001005107746-8

Exequente: L.L.B.G.; Executado: P.E.G. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 59vº, pelo prazo de 60 dias. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00183 - 001005108847-3

Exequente: R.S.V.; Executado: L.C.M.V. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00184 - 001005120237-1

Exequente: W.K.M.S. e outros; Executado: C.S.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00185 - 001005121515-9

Exequente: S.A.; Executado: R.S.L.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00186 - 001005123269-1

Exequente: M.S.G.; Executado: S.N.S.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00187 - 001006127116-8

Exequente: S.V.O.F.; Executado: J.C.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00188 - 001006127289-3

Exequente: E.V.S.; Executado: E.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a exequente através de seu defensor acerca de fls. 49/50, em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00189 - 001006128152-2

Exequente: I.G.S.M.; Executado: P.R.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 39. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00190 - 001006129441-8

Exequente: C.A.T.F. e outros; Executado: C.A.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: Pela derradeira vez, o causídico do

executado cumpra despacho de fls. 405, em 05 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00191 - 001006129763-5

Exequente: B.S.L.; Executado: A.R.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00192 - 001006129766-8

Exequente: D.C.S.L.; Executado: C.P.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O douto causídico manifestar quanto ao r. despacho de fls. 45. Boa Vista/RR, 01/02/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00193 - 001006134820-6

Exequente: T.A.T. e outros; Executado: E.R.T. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 33. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00194 - 001006136518-4

Exequente: E.B.P.; Executado: E.P.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00195 - 001006136848-5

Exequente: N.S.V.; Executado: R.L.V. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime o exequente para juntar aos auto a memória discriminada do débito no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00196 - 001006136974-9

Exequente: D.K.P.M. e outros; Executado: A.A.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a autora acerca da certidão de fls. 27vº e 28vº, em 05 dias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00197 - 001006137002-8

Exequente: W.G.L.S.; Executado: C.A.O.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo o dia 28/02/2007, às 11:10 horas, para audiência de justificação. 02 - Intimações necessárias, com urgência. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00198 - 001006137224-8

Executado: E.P. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 72, pelo prazo de 90 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001006141715-9

Exequente: M.V.S.S. e outros; Executado: V.S.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando as informações prestadas às fls. 29. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00200 - 001006142819-8

Exequente: A.S.A.M. e outros; Executado: J.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00201 - 001006143846-0

Exequente: A.G.N. e outros; Executado: A.M.A.N. => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 26. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00202 - 001006143989-8

Exequente: S.C.A.; Executado: V.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se conforme requerido. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr.,

Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00203 - 001006146235-3

Exequente: V.P.S.R.; Executado: P.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00204 - 001006146266-8

Exequente: S.A.P. e outros; Executado: C.M.P. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: 01 - Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme a letra "d" à fl. 04. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00205 - 001006146949-9

Exequente: G.O.N.; Executado: A.J.S.N. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00206 - 001006149805-0

Exequente: I.L.A.B.; Executado: O.F.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga o exequente sobre a justificativa de fls. 18/19 e demais documentos, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Márcio Wagner Maurício.

00207 - 001007154816-7

Exequente: A.C.M.A. e outros; Executado: R.N.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se o executado, via A.R., nos moldes do art. 733 e 745 -J do CPC, observando o endereço fornecido às fls. 04. 02 - Apense aos autos nº 02 055473-8. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00208 - 001003067708-1

Autor: A.M.U.; Réu: G.K.G. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se novamente. Boa Vista/RR, 25/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Alci da Rocha.

00209 - 001004078538-7

Autor: S.R.; Réu: S.L.R. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 94/95. Boa Vista/RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00210 - 001004079367-0

Autor: W.M.S.; Réu: D.R.M. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar mandado. Despacho: Defiro fls. 124vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00211 - 001004083585-1

Autor: J.P.L.N.; Réu: R.C.L. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se a requerida para pagamento das custas, em 05 dias. 02 - Inscreva-se na dívida ativa, se não houver pagamento. 03 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00212 - 001004087799-4

Autor: J.A.S.; Réu: N.L.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever na dívida. Despacho: Inscreva-se o débito na dívida ativa e arquivem-se. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Alcides da Conceição Lima Filho, Josy Keila Bernardes de Carvalho.

00213 - 001005119112-9

Autor: F.A.G.; Réu: D.A.G. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: 01 - Defiro fls. 42. 02 - Oficie-se ao órgão empregador do requerente nos termos do acordo homologado às fls. 34. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de

Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edmilson Lopes da Silva, Suely Almeida.

00214 - 001006146619-8

Autor: R.R.B.; Réu: P.L.B. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte requerida. 02 - A parte especifique as provas. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00215 - 001006147454-9

Autor: P.S.O.; Réu: J.K.S.O. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 03 - Cite-se. 04 - Intimem-se. 05 - Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### GUARDA DE MENOR

00216 - 001005120627-3

Requerente: A.F.; Requerido: E.B.F. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se a ré E.B.F. por edital, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00217 - 001005121508-4

Requerente: M.F.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O douto causídico, comparecer em Cartório, juntamente com a parte autora para assinar termo de Tutela Definitiva e Certidão de Nascimento. Boa Vista/RR, 31/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00218 - 001005123266-7

Requerente: F.G.A.; Requerido: P.P.S. e outros => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da ré P.P.S., sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00219 - 001006135299-2

Requerente: A.G.M.; Requerido: L.G.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: A causídica comparecer em Cartório, para receber disquete para publicação. Boa Vista/RR, 29/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00220 - 001006138422-7

Requerido: J.B.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora espec. provas. Despacho: A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00221 - 001006141315-8

Requerente: J.A.F.S.; Requerido: S.P.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O douto causídico comparecer com a parte autora para receber termo de guarda provisória. Boa Vista/RR, 31/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00222 - 001006131238-4

Requerente: I.S.; Requerido: J.G.N. e outros => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio Curador Especial o Dr. Rogenilton, ilustre defensor público, o qual deverá prestar compromisso. 02 - Intime-se, para apresentar contestação e assinar o respectivo termo. 03 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00223 - 001006138577-8

Requerente: W.K.L.P.; Requerido: J.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se audiência de conciliação, constando-se no mandado que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da audiência designada. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr.,

Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00224 - 001007154722-7

Requerente: S.Y.S.; Requerido: D.A.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designe-se audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intime-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00225 - 001001002343-9

Requerente: F.M.S.R.; Requerido: H.M.F.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Vistas ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Maria do Socorro R de Freitas, Mário Junior Tavares da Silva, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00226 - 001002055497-7

Requerente: C.L.M.O. e outros; Requerido: M.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar dna. Despacho: O Cartório designe nova data para realização do exame de DNA. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Oleno Inácio de Matos.

00227 - 001004081964-0

Requerente: M.C.S.R. e outros; Requerido: F.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, para se manifestar sobre a divergência no nome do genitor do investigado (fls. 11 e 88). Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00228 - 001005105269-3

Requerente: A.V.S.S.; Requerido: E.G.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 05/07/2007, às 10:50 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00229 - 001005123515-7

Requerente: G.V.J.; Requerido: S.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 03/07/2007, às 11:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00230 - 001005124275-7

Requerente: O.A.S.N.; Requerido: A.A.J. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

00231 - 001006130541-2

Requerente: A.L.R.A.; Requerido: N.S.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00232 - 001006134651-5

Requerente: K.R.S.; Requerido: F.H.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 28/06/2007, às 10:40 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00233 - 001006141644-1

Requerente: B.R.C.S.; Requerido: D.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 28/06/2007, às 11:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa

Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00234 - 001007154725-0

Requerente: A.L.O.B.; Requerido: E.P.N.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designe-se audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intime-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00235 - 001007154727-6

Requerente: E.L.C.; Requerido: R.F.D. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00236 - 001007154845-6

Requerente: M.B.R.G.; Requerido: F.M.M. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: A parte autora junte instrumento procuratório em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Boa Vista/RR, 20/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00237 - 001007154849-8

Requerente: R.S.; Requerido: E.T.F. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designe-se audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intime-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00238 - 001003064627-6

Autor: Raimundo Nonato de Almeida Levi => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a pessoa que estiver no lugar do Procurador, pois quem é intimado é o órgão e não o Procurador, pessoa pública. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

#### PARTILHA

00239 - 001004083505-9

Autor: A.N.L.; Réu: A.R.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) para pagamento. Despacho: às partes para o pagamento dos honorários do perito. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00240 - 001002046724-6

Autor: A.E.S.; Réu: A.R. => Vista ao(s) tj/rr prazo de dia(s). Despacho: Remetam-se os autos ao EG. TJ/RR com as nossas homenagens. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, Alci da Rocha, Edimundo Nascimento Lopes.

00241 - 001005100395-1

Autor: E.R.S.; Réu: H.G.S.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. 02 - Intime-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

#### RECONHECIMENT PATERNIDADE

00242 - 001005105356-8

Autor: O.L.S.; Réu: J.G.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito

Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00243 - 001006146755-0

Requerente: A.F.H.; Requerido: G.A.B. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Designe-se nova audiência de conciliação. 02 - Cite-se. 03 - Intime-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00244 - 001005104110-0

Requerente: A.B.C. e outros; Requerido: R.R.C. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao douto causídico de fls. 86. Boa Vista/RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Clodocí Ferreira do Amaral.

00245 - 001006127264-6

Requerente: P.R.P.; Requerido: P.H.S.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Boa Vista/RR, 29/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Eliane da Silva Petrazzini.

00246 - 001006129570-4

Requerente: R.M.R.P.; Requerido: R.M.P. => SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00247 - 001006134625-9

Requerente: R.S.P.; Requerido: E.C.S. e outros => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Despacho: O douto causídico, manifestar quanto a certidão de fls. 51vº. Boa Vista/RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00248 - 001006136294-2

Requerente: O.A.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00249 - 001006138033-2

Requerente: A.J.O. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Manifeste-se o douto causídico da parte autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00250 - 001006144802-2

Requerente: P.E.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) recolher custas. Despacho: Recolha-se as custas processuais devidas, em 10 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Bruno da Silva Mota.

00251 - 001006146257-7

Requerente: S.J.R.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

#### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00252 - 001006140583-2

Requerente: C.S.; Requerido: N.J.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR sobre o pedido do MP. Boa Vista/RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00253 - 001001019922-1

Requerente: N.G.P.M.; Requerido: A.A.M. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. causídica. Despacho: Diga a causídica da autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Augusto Dantas Leitão, Agenor Veloso Borges.

00254 - 001003066630-8

Requerente: J.A.S.; Requerido: S.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o causídico d parte autora acerca da certidão de fls. 106vº, em 48 horas. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Suely Almeida.

00255 - 001005105950-8

Requerente: M.J.R.P.; Requerido: A.F.R.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 26/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00256 - 001006128655-4

Requerente: R.A.R.; Requerido: N.O.C.R. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 30/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### 2A VARA CÍVEL

##### Expediente de 05/02/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

###### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

###### ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00333 - 001006150394-1

Impetrante: Especifarma Com. de Medicamentos Produtos Hospitalares Ltda; Autor. Coatora: Pregoeiro Paulo Sergio da Silva Maia e outros => DESPACHO: Ao Douto Órgão Ministerial. BV, 02.02.2007. César Henrique alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00334 - 001007154829-0

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda; Autor. Coatora: Palmira Leao de Souza - Diretora da Sefaz => DESPACHO: Reconheço o erro material contido na liminar de fls. e, integralizado seu conteúdo, esclareço que estando os efeitos da liminar aos contratos firmados entre os Municípios de Rorainópolis, Iracema e a impetrante. Promova-se a nova intimação da autoridade apontada coatora, encamindo-se cópia da petição de fls. 170 e deste despacho. BV, 02.02.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

00335 - 001007155153-4

Impetrante: Marcelo Pereira de Andrade Silva; Autor. Coatora: Secretario Municipal de Administração e Gestao de Pessoas =>

**Final de Decisão:** Assim, em análise liminar, vislumbrando o fumus boni júris, hei por bem em deferir a liminar na forma pleiteada, determinando que a autoridade impetrada proceda a imediata convocação do impetrante Marcelo Pereira de Andrade Silva para que tome posse e entre no exercício no cargo de Técnico Municipal - Especialidade Agente de Trânsito, observando-se, ainda, eventual ordem de convocação dos candidatos ainda não chamados. Intime-se, com urgência a autoridade impetrada da presente decisão liminar. Fixo multa diária no importe de R\$ 1.000,00, a ser revertido aos impetrantes, por dia de atraso no cumprimento da presente medida liminar. Intime-se, ainda, a Douta Procuradoria Geral do Município, a respeito da presente impetração e decisão liminar. Isto feito, intime-se a autoridade apontada coatora a, querendo, prestar as informações no prazo de dez dias. BV, 02.02.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

### 3A VARA CÍVEL

#### Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Andréia Souza Marques**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

#### AÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA

00336 - 001004093389-6

Requerente: Antonio Augusto Alves Pinto e outros; Requerido: Nilton Sonahara Junior e outros => DESPACHO: Aguarde-se por trinta dias a manifestação do autor, sob consequência de extinção do feito sem julgamento de mérito (art. 267, III, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

#### EXECUÇÃO

00337 - 001006136535-8

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO: Oficie-se conforme requerido, observado o disposto no DPJ edição 3531, de 23 de janeiro de 2007. Boa Vista/RR, 30/01/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00338 - 001002033517-9

Exequente: Edileuza Pereira da Silva; Executado: Maria de Lourdes de Souza => DESPACHO: Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte autora. Intime-se. Boa Vista/RR, 30/01/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00339 - 001004091390-6

Exequente: Teilo de Lima Rodrigues; Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO: Oficie-se conforme requerido, observado o disposto no DPJ edição 3531, de 23 de janeiro de 2007. Boa Vista/RR, 30/01/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Josimar Santos Batista, Conceição Rodrigues Batista, Alcides da Conceição Lima Filho, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jonh Pablo Souto Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00340 - 001004085787-1

Autor: Lc Martins; Réu: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A => DESPACHO: Atenda-se o pedido de fls. 346. Após, arquivem-se os autos, realizando as devidas anotações. Boa Vista/RR, 30/01/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Conceição Rodrigues Batista, Willy Falcomer Filho, Carlos Roberto de Almeida Leal, Alexandre Borela Valente, Pauliram Gomes da Silva.

00341 - 001006133093-1

**Autor:** Leandro da Silva Correia; **Réu:** Funeraria Max Domer => DESPACHO: Extraia-se certidão para inscrição em dívida ativa e remeta-a ao órgão competente, observando que diante do não cumprimento do despacho de fls. 21 para o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita da parte autora, revogo a anteriormente deferida em caráter provisório. Boa Vista/RR, 24/01/07. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Fernando O'grady Cabral Júnior, Daniel José Santos dos Anjos, Winston Regis Valois Júnior, Jeovan Rodrigues da Silva.

#### REGISTRO CIVIL

00342 - 001006133585-6

Requerente: Olivia da Silva Santos => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para retirada da certidão de óbito devidamente retificada. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00343 - 001006136629-9

Requerente: Maria Alves Vieira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para o pagamento das custas, conforme planilha de cálculos e sentença. Adv - Nilter da Silva Pinho.

### 4A VARA CÍVEL

#### Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00344 - 001005109503-1

Autor: Antônio Pereira da Silva; Réu: Delphos Serviços Técnicos S.a e outros => DESPACHO: Renove-se o despacho de fls. 143. BV, 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur.ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- recolher as custas finais no valor de R\$ 170,00 (Port. 02/99). Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaildo Peixoto da Silva.

00345 - 001005114847-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jesse Antonio da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). ALLAN KARDEC LOPEZ MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00346 - 001005118702-8

Autor: Marcelo Ito; Réu: Carlos Eduardo Aleixo Prado => DESPACHO: Diga o réu. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### ARRESTO/SEQUESTRO

00347 - 001006140181-5

Autor: Motoka Veículos e Motores Ltda; Réu: Lilian Bento de Souza => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

#### BUSCA E APREENSÃO

00348 - 001002041460-2

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Ângelo Celomar Pires Cerveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Agenor Veloso Borges, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00349 - 001006130709-5

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: José Carlos Lima Vilhena => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas finais no valor de R\$ 250,00 (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00350 - 001006143592-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: José de A. Vieira de Moura => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

00351 - 001006144949-1

Autor: Banco Fiat S.a; Réu: Lusergio Barreira Abreu => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00352 - 001006146820-2

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Juliana Paula Trindade => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

## DEPÓSITO

00353 - 001005114713-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rosimeire Marcolino Peixoto => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

## EMBARGOS DEVEDOR

00354 - 001006142505-3

Embargante: Clemente Sokolowicz; Embargado: Cataratas Poços Artesianos Ltda => DESPACHO: Diga o embargado. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

## EXECUÇÃO

00355 - 001001004774-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00356 - 001001005012-7

Exequente: Emily N Breves Ferreira e outros; Executado: Sabemi Previdência Privada => DESPACHO: Como requer o Ministério Público. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Silvia Aurélio Baldissera, Mário Junior Tavares da Silva, Homero Bellini Júnior.

00357 - 001001005132-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Elias da Silva Fernandes e outros => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito, nos termos do artigo 135, p.º, do Código de Processo Civil. II- Aguarde-se o retorno do nobre colega titular deste juízo e façam-lhe conclusos. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Marcelo. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00358 - 001001005300-6

Exequente: Maria Cleide Leite Moura; Executado: Maria de Fátima Carvalho => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

00359 - 001001005303-0

Exequente: Edivan Leite Ramos; Executado: Romualdo Guimarães de Araújo => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

00360 - 001001005308-9

Exequente: Oseias Ferreira Sobrinho; Executado: José Juarez Mesquita => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

00361 - 001001005378-2

Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Executado: Araújo Guimarães => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

00362 - 001004081140-7

Exequente: Luiz Pomin; Executado: Metálica Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRAO NETTO para devolução dos autos ao Cartório

no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Almiro José Mello Padilha, Alexander Ladislau Menezes , Silvino Lopes da Silva, Mamede Abrão Netto, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00363 - 001004093507-3

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: José Augusto Carvalho Brito => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- recolher custas finais no valor de R\$ 250,00(Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Mário Junior Tavares da Silva.

00364 - 001005102976-6

Exequente: Comercial Jvs Ltda; Executado: Maria Margarida Bezerra => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Antônio C de Souza.

00365 - 001005108709-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Romero Jucá Filho => ATO ORDINATÓRIO: As partes- recolher custas finais no valor de R\$ 12,50 para cada parte (Port. 02/99). Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes.

00366 - 001006128139-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Aldecir das Chagas Nogueira => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00367 - 001006129575-3

Exequente: Giorgio Dal Ben; Executado: Wilson Alves Bezerra => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00368 - 001006135427-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Wildenir Fernandes Muniz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas finais no valor de R\$ 25,00 (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00369 - 001006143724-9

Exequente: Precon Industrial S/A; Executado: Atacadão Melo Materiais de Construção => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Jackson Andre de Sa, Osvaldo Francisco Junior.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00370 - 001005116685-7

Exequente: Luciana Rosa da Silva; Executado: A L Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

## INDENIZAÇÃO

00371 - 001003068830-2

Autor: Ana Patricia Moraes; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => ATO ORDINATÓRIO: As partes- recolher custas finais no valor de R\$ 50,00 cada uma (Port. 02/99). Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Juliano Souza Pelegrini.

00372 - 001005123249-3

Autor: Maria Gonçalves da Conceição; Réu: Viação Cidade de Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: As partes- recolher custas finais no valor de R\$ 70,00 para cada parte (Port. 02/99). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00373 - 001006138354-2

Autor: Joao Batista Barros Ramos; Réu: Boa Vista Energia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00374 - 001006149770-6

Autor: Maria de Lourdes Bergman; Réu: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00375 - 001006151082-1

Autor: Agatha Construção Serviços e Comercio Ltda; Réu: Alberto Rebelo e Cia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexander Ladislau Menezes , Naudal Rodrigues de Almeida.

## MONITÓRIA

00376 - 001001005401-2

Autor: Importadora e Exportadora Trevo Ltda; Réu: Jandir Panzini => DESPACHO: Defiro. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

00377 - 001004093506-5

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Réu: Valdecirio Mesquita Pimentel e outros => DESPACHO: Ao E. TJ/RR. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Márcio Wagner Maurício, Helder Figueiredo Pereira, Ataliba de Albuquerque Moreira, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

## ORDINÁRIA

00378 - 001004093675-8

Requerente: Axxis Equipamentos Eletrônicos Ltda; Requerido: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido (port. 02/99). Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Juliano Souza Pelegrini, Pedro de A. D. Cavalcante.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00379 - 001003065589-7

Autor: Wanderlan Oliveira do Nascimento; Réu: Oscar Maggi e outros => DESPACHO: Intime-se em execução. BV., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Manoel Vieira Pereira, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Messias Gonçalves Garcia, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00380 - 001003072011-3

Requerente: Rosa de Almeida Rodrigues; Requerido: Banco Fiat S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira, Augusto Dantas Leitão, Almir Rocha de Castro Júnior.

## 5A VARA CÍVEL

### Expediente de 05/02/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

#### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### ESCRIVÃO(A) :

**Tyanne Messias de Aquino**

**Wander do Nascimento Menezes**

## CAUTELAR INOMINADA

00381 - 001006150745-4

Requerente: Castelao Materiais de Construção Ltda; Requerido: Industria de Transformadores Amazonas Ltda => Decisão: (...) Estão presentes, portanto, os requisitos da tutela cautelar e da concessão liminar da medida pleiteada. Este convencimento, convém ressaltar, pode ser alterado após o estabelecimento do contraditório. Ademais, dirige-se apenas à sustação e retirada do nome da autora do protesto e do rol de inadimplentes, em nada alterando a situação do réu quanto à cobrança da dívida. Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de retirada do protesto, bem como do rol de inadimplentes (fls. 39/40). Cite-se. Oficie-se. Boa Vista, 25/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00382 - 001007155110-4

Consignante: Vera Lucia de Melo Fidelis; Consignado: J G Guimaraes Rep Ltda e outros => Despacho: 1. Apensar ao processo cautelar. 2. Defiro o requerimento de depósito, que deve ser efetivado em 5 dias. 3. Cite-se a parte ré para levantar o depósito ou oferecer resposta em 15 dias. 4. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 05/02/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00383 - 001005105435-0

Autor: Oxigênio Centro Norte Ind e Com e Importação e Exp Ltda; Réu: Hospital Unimed => Final da sentença: (...) Por esta razão, impõe-se reconhecer a nulidade da cláusula 5A do contrato de comodato celebrado pelas partes. Estabelecido que não há prova do dano nem da ilicitude da conduta da ré, o pedido deve ser rejeitado. Face ao exposto, julgo o pedido improcedente. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 20% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 05/02/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

## ORDINÁRIA

00384 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva; Requerido: Randhal Ja Perdigão => Despacho: Defiro o pedido de adiamento da audiência de instrução e julgamento. Designe-se nova data, devendo efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 25/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

## 6A VARA CÍVEL

### Expediente de 05/02/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Alcir Gursen de Miranda**

**Angelo Augusto Graça Mendes**

#### PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00385 - 001001007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli; Réu: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Ricardo José da Mota Moreira, para devolver o mandado de fls. 252, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00386 - 001005102571-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rosilda da Silva Feitosa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00387 - 001006134947-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Centro Educacional Arco Iris => Despacho: Defiro requerimento de fls. 50. Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00388 - 001006135183-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Jane Lucena dos Santos => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se pelo julgamento do agravo interposto. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00389 - 001006135204-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Carlos Roberto Vizotto => Despacho: Defiro requerimento de fl. 74. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00390 - 001001007847-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Jeane Magalhaes Xaud => Despacho: Intime-se a oficiala de Justiça, SrA Jeane Andréia de Souza Ferreira, para devolver o mandado de fl.268, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Dianete de S Matias, Francisco Alves Noronha.

00391 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda; Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Marcos da Silva Santos, para devolver o mandado de fl. 34, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### BUSCA E APREENSÃO

00392 - 001006150882-5

Requerente: Banco Panamericano S/A; Requerido: Carlos Cantanhede Palandri => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Jefferson Antônio da Silva, para devolver o mandado de fl. 17, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00393 - 001005114681-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Denis da Silva e Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls.89. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00394 - 001005120422-9

Autor: Consórcio Nacional Embracan Ltda; Réu: Jose Soares da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls. 79. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00395 - 001006133032-9

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Posto Jatapu Ltda => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da contestação ofertada. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Clodocí Ferreira do Amaral.

00396 - 001006143635-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Adailton Tadeu Veras Freire => Despacho: Defiro requerimento de fl. 45. Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00397 - 001006145030-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio da Silva Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fl. 35. Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00398 - 001006147378-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Luiz Carlos Carneiro da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl. 39. Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00399 - 001006147380-6

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Pedro Jorge S D Albuquerque => Despacho: Defiro requerimento de fl. 40. Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00400 - 001006150366-9

Autor: H.C.C.; Réu: H.N.C.M. => Despacho: Faculto emenda à inicial para adequação do valor da causa, nos termos do inciso V, do artigo 282 do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Michael Ruiz Quara.

00401 - 001006150647-2

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Debora Dinelly Melo de Souza => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Ailton Araújo da Silva, para devolver o mandado de fl. 19, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00402 - 001006150862-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jozimar de Barros => Despacho: Intime-se a oficiala de Justiça, SrA Jucilene de Lima Ponciano, para devolver o mandado de fl. 29, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00403 - 001007155066-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Franco dos Santos Chaves => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00404 - 001007155165-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Maria Betania Almeida Medeiros => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00405 - 001007155167-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Osvaldo Batista Costa => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00406 - 001007155169-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Mauro Oliveira da Silva => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### CAUTELAR INOMINADA

00407 - 001006131263-2

Requerente: Maria Margarida Bezerra; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00408 - 001006137023-4

Requerente: Maria Margarida Bezerra; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Promova-se o desentranhamento dos documentos de fls. 111/136, juntando-os aos autos de nº 06.140408-2. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00409 - 001003075396-5

Requerente: Sandira da Silva Brandão; Requerido: Cicero Pereira de Oliveira e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.248. Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Cícero Pereira de Oliveira, Paulo Cezar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima.

00410 - 001005120655-4

Requerente: Wildemberg Oliveira de Moraes; Requerido: Expedito Assindino Assunção => Despacho: Defiro requerimento de fls. 123. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima, Paulo Cezar Pereira Camilo.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00411 - 001006146645-3

Embargante: Cleber da Costa Gonçalves; Embargado: Vimezer Fornecedor de Serviço Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Silas Cabral de Araújo Franco.

00412 - 001006147780-7

Embargante: Alfeu Joãozinho Sguarezi; Embargado: Wanquerdan de Souza => DESPACHO: Recebo os embargos opostos, suspendendo por conseguinte a execução correlata. Anote-se. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 10(dez) dias. Boa Vista, 21 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Célia Regina Cursino Ferraz, Mamede Abrão Netto.

00413 - 001006147781-5

Embargante: João Batista de Camargo; Embargado: Wanquerdan de Souza => DESPACHO: Recebo os embargos opostos, suspendendo por conseguinte a execução correlata. Anote-se. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 10(dez) dias. Boa Vista, 21 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Célia Regina Cursino Ferraz, Mamede Abrão Netto.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00414 - 001001007916-7

Embargante: Pontes e Guedes Indústria e Comércio Ltda e outros; Embargado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Constatou, compulsando os autos, que o feito prescinde de colheita de prova oral pelo que passo a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a nulidade da penhora; II - Quanto à preliminar suscitada, tenho que incabível por quanto certo é que a legitimidade das partes, conforme ensina Celso Agrícola Barbi, surge na identidade da pessoa do autor com a pessoa favorecida pela lei, e a da pessoa do réu com a pessoa obrigada. Ora, se a primeira embargante apresenta-se como uma das executadas no processo de execução correlato, natural, portanto, que figure no pôlo ativo desta demanda, devendo, como afirmado, ser afastada aquela; III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais, no prazo, sucesivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Helder Figueiredo Pereira.

00415 - 001005124271-6

Embargante: Jose Jair Praciano; Embargado: Sivirino Pauli => Despacho: Promova-se o imediato levantamento da penhora. Após, conclusos. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO

00416 - 001001007220-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Alexandre Ferreira de Lima Neto e outros => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Avelino de A. Neto, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00417 - 001001007224-6

Exequente: D'presentes Comércio e Representante Ltda; Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cezar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Arza Garcia.

00418 - 001001007261-8

Exequente: João dos Santos Souza; Executado: Francisco Olímpio de Oliveira => Despacho: Defiro item '1' do requerimento de fls 348/349. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00419 - 001001007269-1

Exequente: Irlanda Lucia Andrade Vieira; Executado: Jb de Melo Sobrinho => Despacho: Defiro requerimento de fls. 441/442. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00420 - 001001007684-1

Exequente: Roraitur Viagens e Turismo Ltda; Executado: Marilza Carvalho Damasceno => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

00421 - 001001007874-8

Exequente: Banco Itaú S/A e outros; Executado: Jeová Moreira Bastos => Despacho: Defiro requerimento de fls 179/186. Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00422 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista; Executado: Eugênia Glacy Ferreira da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls. 305 e 314. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Nádia Leandra Pereira, Sandra Suely Raiol de Queiroz, William Herrison Cunha Bernardo.

00423 - 001002048337-5

Exequente: Luiz Fernando Castanheira Mallet; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl. 184. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00424 - 001002052710-6

Exequente: A.J.M.P.; Executado: L.S.S. => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Farley Hudson Marques Cunha, para devolver o mandado de fl.170, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Miriam Di Manso, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00425 - 001003057931-1

Exequente: Ayres Pinto Ribeiro; Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Cumpra-se com

despacho de fl. 403. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00426 - 001003063772-1

Exequente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios; Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Ailton Araújo da Silva, para devolver o mandado de fl. 244, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00427 - 001003065793-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rimatla Queiroz e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 286. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Vidal de Lima, Sivirino Pauli, Rimatla Queiroz.

00428 - 001003066502-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rimatla Queiroz e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 310/311. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Andre Alberto Souza Soares, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli, Rimatla Queiroz.

00429 - 001003066940-1

Exequente: Maximo Aurélio de Oliveira Azevedo Cruz; Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo indicado no art. 267, III, do CPC. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00430 - 001005116625-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Dalvina de Souza Rodrigues => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Vilmar Iana Junior, para devolver o mandado de fl. 55, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00431 - 001005121200-8

Exequente: Kilei Rodrigues Alves; Executado: Elias Morais Aguiar => Despacho: Defiro requerimento de fls. 112. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00432 - 001005121329-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Kelly Cristina R de Oliveira => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Joelson de Assis Sales, para devolver o mandado de fl. 61, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00433 - 001006127232-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Vania Lucia de Paula Viltre => Despacho: Intime-se a oficiala de Justiça, SrA Jucilene de Lima Ponciano, para devolver o mandado de fl. 89, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00434 - 001006128179-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Luis Carlos Felipe de Santana => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Farley Hudson Marques Cunha, para devolver o mandado de fl. 79, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00435 - 001006128955-8

Exequente: Souza Cruz S.a; Executado: Edílson Mesquita da Silva => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Tito Aurélio Leite Nunes Junior, para devolver o mandado de fl. 73, devidamente

cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00436 - 001006130164-3

Exequente: Vidraçaria União Ltda; Executado: Luiz Pereira da Costa => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Glaud Stone Silva Pereira, para devolver o mandado de fl. 59, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00437 - 001006134558-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => FINAL DE DECISÃO: (...) Asssim, acolho os embargos de declaração para excluir a condenação da parte ré ao pagamento de honorários advocatícios. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00438 - 001006134573-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Natalino Nicácio da Silva => Despacho: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 76/77. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00439 - 001006135345-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Itamar da Silva Pimentel => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Reginaldo Macedo Arouca, para devolver o mandado de fl. 62, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00440 - 001006136305-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gerson Guimarães Mangabeira => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Reginaldo Gomes de Azevedo, para devolver o mandado de fl. 69, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00441 - 001006142103-7

Exequente: Pré-escolar Reizinho; Executado: Mylene Comoti Vita => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Jeferson Antônio da Silva, para devolver o mandado de fl. 44, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00442 - 001006142168-0

Exequente: e Queiroz de Sousa; Executado: Gedeão Rodrigues dos Santos => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00443 - 001006142204-3

Exequente: Antonio Batista dos Santos; Executado: Estágio Construções Ltda => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Glaud Stone Silva Pereira, para devolver o mandado de fls. 25/28, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00444 - 001006142269-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Jose Francisco Rodrigues => Despacho: Intime-se a oficiala de Justiça, SrA Symone Souza Silva, para devolver o mandado de fl. 54, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00445 - 001006142293-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Adriana Carla Paulino => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Joelson de Assis Sales, para devolver o mandado de fl. 56, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00446 - 001004087399-3

Exequente: Edir Ribeiro da Costa; Executado: Sulivan Medeiros Sarmento => Despacho: Defiro requerimento de fls. 172. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00447 - 001006141230-9

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00448 - 001001007931-6

Exequente: Andre Luis dos Prazeres Caetano; Executado: Cacique Participações e Admnistradora de Cartões => Despacho: Defiro requerimento de fls. 361. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00449 - 001002050411-3

Exequente: Cândido Pereira Lima; Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Matos => Despacho: Defiro requerimento de fl. 228v. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Vanderley Oliveira, José Rogério de Sales.

00450 - 001002056643-5

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes; Executado: Chrystienne Rodrigues de Souza => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00451 - 001003069754-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Frigorifico Real => Despacho: Defiro requerimento de fl. 193. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00452 - 001003072322-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaíma => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Gemarie Fernandes Evangelista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00453 - 001004097321-5

Exequente: M.T.S.J.; Executado: A.C.O. e outros => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Gleydson Alves Pontes, Camila Arza Garcia.

#### INDENIZAÇÃO

00454 - 001003060385-5

Autor: Eriveuton da Silva Menezes; Réu: Industria de Fogos Saturno Ltda => Despacho: Intime-se a parte ré para efetuar o depósito de metade dos honorários propostos (fl. 686) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, devendo o restante ser depositado ao término do trabalho, quando da apresentação do necessitado exame. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Wilian Arnaldo de Melo Franco, Wagner de Melo

Franco, Maria do Rosário Alves Coelho, Helder Gonçalves de Almeida.

00455 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza; Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: Cumpra o cartório com despacho de fl. 615. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00456 - 001005107120-6

Autor: Merceleus do Brasil Agropecuária Ltda; Réu: Cooperativa de Prod Agro do Extremo Norte Bra Grão Norte => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000436RR, Dr(a). CÍCERO ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Cícero Alexandrino Feitos Chaves.

00457 - 001005115472-1

Autor: Jucilene Gomes de Oliveira Gelfenstein; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima, Luciana Rosa da Silva.

00458 - 001006136466-6

Autor: Marcus Rafael de Hollanda Farias; Réu: Banco Sudameris S/ A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000436RR, Dr(a). CÍCERO ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti, Cícero Alexandrino Feitos Chaves.

#### MONITÓRIA

00459 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: José Maria Gomes Carneiro => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Ailton Araújo da Silva, para devolver o mandado de fl. 162, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00460 - 001005102003-9

Autor: Pioneiro Combustíveis Ltda; Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls. 151. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Messias Gonçalves Garcia, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00461 - 001005107228-7

Autor: M de L Bonfim Epp; Réu: Juliano Silvano => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Vilmar Lana Junior, para devolver o mandado de fls. 101, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00462 - 001006137350-1

Autor: Minusa Tratorpeças Ltda; Réu: Portal Madeira Ltda - Me => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Tito Aurélio Leite Nunes Junior, para devolver o mandado de fl. 47, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00463 - 001006141747-2

Autor: Vimezer Fornc de Serv. Ltda; Réu: R de Almeida Araújo - Me => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Roberto Guedes Amorim.

00464 - 001006150736-3

Autor: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda; Réu: Luis Carlos Klein => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Wenderson Costa de Souza, para devolver o mandado de fl. 17, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00465 - 001007155289-6

Autor: Manuel Segundo Vidal Perez; Réu: Leidiane do Nascimento Foo => DESPACHO: Faculto a emenda a inicial para juntada do recolhimento das custas processuais. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

#### REIVINDICATÓRIA

00466 - 001003073755-4

Autor: Marinalva Silva Santos; Réu: José Agápio => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Glaud Stone Silva Pereira, para devolver o mandado de fls. 215, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mamede Abrão Netto, Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00467 - 001004081899-8

Requerente: Albertina de Freitas Battanoli; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Diga a parte ré. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### USUCAPIÃO

00468 - 001006143688-6

Autor: João Silva Melo e outros; Réu: Mauri Lima de Oliveira => Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça, Sr Ailton Araujo da Silva, para devolver o mandado de fl. 19, devidamente cumprido. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 7A VARA CÍVEL

##### Expediente de 05/02/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

##### PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

##### ESCRIVÃO(À) :

Anderson Ricardo Souza da Silva  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00257 - 001001008135-3

Requerente: J.C.L. e outros; Requerido: O.S.L. => DESPACHO: Vista á Requerente sobre os documentos de fls. 155/158, pelo prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Rárisson Tataira da Silva, Angela Di Manso, Jonh Pablo Souto Silva.

00258 - 001005101890-0

Requerente: J.P.F.M.; Requerido: A.M. =>

DESPACHO;Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente.Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00259 - 001005107867-2

Requerente: L.G.N.S. e outros; Requerido: J.C.M.S. => Aguarda providência cert.dpj. Despacho: Designo o dia 31/05/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 11/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00260 - 001006134502-0

Requerente: C.A.F.; Requerido: W.J.F. => Aguarda providência cert. dpj. INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 34, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 25/01/2007. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã Judicial. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

00261 - 001006150164-8

Requerente: J.B.R.L.; Requerido: A.L.M.N. => DESPACHO:Intime-se a parte autor para em dez dias, emendar a inicial, informando a quantum percebida pelo réu.Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00262 - 001007154721-9

Requerente: R.P.P.S. e outros; Requerido: R.P.S. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto M orais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00263 - 001007154726-8

Requerente: D.S.B. e outros; Requerido: P.C.S.B. => Decisão: ) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00264 - 001002043218-2

Requerente: Maria Barbosa Cardoso => FINAL DE SENTENÇA:Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da requerente, para que possam efetuar o levantamento da importância de R\$ 1.235,91 (Um mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) depositado no Banco do Brasil, em nome de Antonio João Cardoso, com respectivas correções monetárias, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Justiça Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível . Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00265 - 001003063558-4

Requerente: Aparecida Guimarães Corrêa => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Considerando o que consta nos presentes autos, principalmente a r. Decisão de fls. 31/31v e a r. Sentença de fls. 50, renove-se o Alvará Judicial de fls. 33, determinando o seu cumprimento no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de prisão. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Maria Luiza da Silva Coelho, Lizandro Icassatti Mendes.

00266 - 001005107747-6

Requerente: M.P.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 67. Cumpra-se. Intimem-se. Oficie-se. Boa Vista, 26/01/2007. Luiz Alberto Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, James Pinheiro Machado, Warner Velasque Ribeiro.

00267 - 001005112361-9

Requerente: Jefferson de Souza Pinho e outros => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos Requerentes, para que possam efetuar o levantamento da importância de R\$ ...., referente ao saldo/saldo bancário depositado na conta bancária n.º....., em nome de...., em frações iguais para cada requerente, com as respectivas correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento dos valores, devendo a fração do Requerente menor ser depositada na conta poupança n.º....., com a devida prestação de contas ao Juízo em 15 (quinze) dias. Justiça Gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. BV-RR, 24/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00268 - 001006144947-5

Requerente: Thaysa Mylena Fernandes Cruz => DESPACHO: Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que informe os valores correspondentes e depositados em nome de manuel Messias da Cruz, referentes ao PIS/PASEP e FGTS. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00269 - 001006150513-6

Requerente: L.G.S. => POSTO ISSO, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa efetuar a liberação dos valores indicados, quais sejam, R\$....., com as devidas correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento dos valores. Justiça Gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. BV-RR, 24/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00270 - 001007154554-4

Requerente: Ilinalda Cardoso da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos requerentes, para que possam efetuar o levantamento da importância de R\$ 2.734,43 (Dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) referente ao saldo bancário depositado na conta bancária nº 8.340-2, agência 4263-3, do Banco do Brasil, em nome de Omar Ananias de Carvalho, com respectivas correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores, com a posterior prestação de contas ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. Custas pela requerente, se remaneceste. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível . Adv - Antônio O.f.cid.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00271 - 001001000782-0

Inventariante: Mírian Fátima Vasconcelos da Silva e outros => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Indefiro o pedido de fls. 70, tendo em vista manifestação às fls. 67. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Geraldo João da Silva.

00272 - 001001000911-5

Inventariante: Durbem da Silva Lima e outros => DECISÃO: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da representante legal da requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) depositados no Banco do Brasil, em conta poupança em nome da requerente, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores, com a posterior prestação de contas ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. P.R.I. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível . Adv - Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior, Hindenburgo Alves de O. Filho, Moacir José Bezerra Mota, Alcides da Conceição Lima Filho, Johnson Araújo Pereira.

00273 - 001001008948-9

Inventariante: Haylon Maciel Tupinnambá e outros; Inventariado: Rosilene Maciel Teixeira => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Inventariante, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00274 - 001003068915-1

Inventariante: Eurilene Lima da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: POSTO ISSO, expeça-se o alvará, admoestando a inventariante a recolher o ITCD (se acaso não for isenta) e honrar com o acordo de partilha costurado no feito, prestando-se as devidas contas em Juízo no prazo assinalado acima. P.I. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Miriam Di Manso, Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00275 - 001005102156-5

Inventariante: Flávio Dias de Souza Cruz e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 128/129. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00276 - 001005114734-5

Inventariante: Antonio Itapiranga de Souza Cunha e outros; Inventariado: de Cujus Jania Lucia de Oliveira Cunha => DESPACHO: vista à PROGE/RR. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . \*\*AVERBADO\*\* Adv - Humberto Lanot Holsbach.

00277 - 001005121451-7

Inventariante: Danyel Cantanhede Cordovil => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Inventariante, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00278 - 001005123497-8

Inventariante: Maria Marques da Silva e outros; Inventariado: Espolio de Manoel Gama da Silva => DESPACHO: vista à PROGE/RR. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Dianete de S Matias.

00279 - 001005124602-2

Inventariante: Taurepan Matias de Souza; Inventariado: Espolio de Vicente Matias de Souza => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Indefiro o pedido de fls. 65, tendo em vista anterior manifestação às fls. 47. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00280 - 001006127674-6

Inventariante: Isabel Pereira Iannuzzi; Inventariado: de Cujus Luzia Martins Pereira => DESPACHO: vista à PROGE/RR. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . \*\*AVERBADO\*\* Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00281 - 001006134738-0

Inventariante: Maria Aparecida Carneiro da Silva e outros; Inventariado: de Cujus Hilda Carneiro da Silva => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, HOMOLOGO o plano de partilha amigável, de fls. 02/06, do bem deixado por H.C.S., adjudicando o competente formal de partilha. Justiça Gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. BV-RR, 29/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00282 - 001006137110-9

Inventariante: Maria Dionísia Lira Robouças => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, HOMOLOGO o plano de partilha amigável, de fls 32, do bem deixado por M.D.Q, adjudicando-o em favor das Requerentes, na forma requerida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha.

Justiça Gratuita. Sem custas. Apesar das cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. BV-RR, 30/01/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00283 - 001007152896-1

Inventariante: Marta Gardenia Barros; Inventariado: de Cujus Humberto Constantino de Andrade Silva => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). Marta Gardênia Barros, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Humberto Constantino de Andrade Silva, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 01/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco.

00284 - 001007154814-2

Inventariante: José Caetano de Souza e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Nomeio o(a) Sr(a). J. C. de S., para exercer o cargo de inventariante do espólio de C. M. de S., devendo, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 26/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00285 - 001006150197-8

Requerente: Euzebio Pereira Maia => Defiro o pedido contido na exordial. Apresente o Requerente Laudo de Avaliação ao Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. BV-RR, 22/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

#### CAUTELAR INOMINADA

00286 - 001007154776-3

Requerente: E.M.O.; Requerido: K.M.L. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Decisão: Desta forma, por medida de cautela, é necessário aguardar o trâmite do feito, com a devida instrução, para definição da presente lide. Evidentemente, que liminar, por se revestir de caráter provisório, poderá ser revogada por ocasião da fase instrutória, que se avisinha no momento processual oportuno. Diante do exposto, indefiro a pretensão deduzida na exordial, neste instante. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 29/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rosa Maria Desideri.

#### CURATELA ESPECIAL

00287 - 001004092277-4

Requerente: M.R.S.; Curatelado: A.F.S.F. => DESPACHO: Intime-se a autora, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 19/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00288 - 001002021151-1

Requerente: H.R.M. e outros; Interditado: I.M.M.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 119v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00289 - 001005116711-1

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: L.S.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 118v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001006138547-1

Requerente: L.M.C.; Interditado: E.M. => Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição da Sra. E.M, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, §1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. L.M.C. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em

obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste decisum. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. BV-RR, 29/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00291 - 001005109634-4

Autor: G.S.R.; Réu: N.M.S. => POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, em consonância com a manifestação ministerial, para declarar a existência da união estável da Autora G.S.R. Com o réu N.M.S, pelo período declinado na inicial e decretar a dissolução da relação existente entre ambos, com fundamento no artigo 226, § 5º, da Constituição Federal e do artigo 1º, da Lei 9.278/96, determinado a partilha dos bens adquiridos durante a convivência, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) para cada parte, a ser feita em liquidação de sentença. Com fincas no artigo 269, I, do CPC, julgo extinto o processo, com análise de mérito. Custas pelo Réu, pela metade, vez que foi deferida a gratuidade da justiça em relação à Autora. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. Expeça-se o necessário. P.R.I. BV-RR, 29/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Christianne Conzales Leite, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00292 - 001006128468-2

Autor: J.G.; Réu: T.M.J.S. => DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: Designo o dia 19/03/2007, às 11:10, para audiência de instrução e julgamento. A parte autora sai desde já intimada e ciente de que deverá trazer duas testemunhas. Intime-se a requerida via publicação DPJ. BV-RR, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V. Cv. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Helder Figueiredo Pereira.

00293 - 001006133367-9

Autor: E.S.M.; Réu: M.M.N. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00294 - 001003069820-2

Requerente: A.A.A.F.N.; Requerido: G.M.P.A.F. => FINAL DE DECISÃO: POSTO ISSO, conheço do recurso e lhe dou parcial provimento, para retificar a sentença na forma apostila acima. P.I. Após o trânsito em julgado, voltem-me conclusos. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena, Vívian Santos Witt.

00295 - 001006135593-8

Requerente: A.F.M.; Requerido: A.S.M. => DESPACHO:Oficie-se ao Juízo Deprecação, solicitando-se informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior.Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00296 - 001006137099-4

Requerente: A.M.O.; Requerido: E.V.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 21, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 26/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00297 - 001006141454-5

Requerente: R.A.C.; Requerido: R.V.M.C. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00298 - 001006142524-4

Requerente: M.E.C.S.; Requerido: R.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 26/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00299 - 001006143637-3

Requerente: R.S.S.; Requerido: A.F.S. => DESPACHO: Nomeio Curadora Especial a Dra. Terezinha da silva Azevedo, em substituição ao Dr. Rogenilton Derreira Gomes. Intime-se a Curadora para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00300 - 001007152802-9

Requerente: I.P.P. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, em consonância com o douto parecer ministerial, homólogo do acordo apresentado pelos Requerentes e DECRETO a convergência de separação judicial em divórcio de I.P.P.e A.O.G.de A., nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal e do artigo 35, caput, da Lei 6.515/77, extinguindo o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo. 269,inciso III, do CPC. Oficie-se ao Cartório de registro Civil, onde as partes casaram-se, para devidas anotações. Custas pelos Requerentes, se remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2007. Luiz Albito de Moraes Júnior. Juiz De Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

#### EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00301 - 001006142917-0

Excipiente: M.A.S. => ISTO POSTO, em consonância com a manifestação ministerial, julgo procedente a presente exceção de incompetência, determinando a remessa dos autos ao Juízo competente. Expeça-se o necessário. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Cite-se. Intimem-se. BV-RR, 29/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

#### EXECUÇÃO

00302 - 001001008286-4

Exequente: K.A.L.M.; Executado: A.S.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00303 - 001005105556-3

Exequente: J.P.F.M.; Executado: A.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001005114548-9

Exequente: D.C.S.; Executado: J.A.P.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Defiro o pedido de fls.60. b) Permaneçam os autos em arquivo provisório, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 01 (um) ano. c) Decorrido o prazo, vista à(o) DPE/RR. Boa Vista, 26/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00305 - 001005119688-8

Exequente: A.P.L.; Executado: C.S.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrereste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(o) DPE/RR. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto

Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00306 - 001005124611-3

Exequente: M.H.V.N.; Executado: F.B.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 60v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 26/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Juliano Souza Pelegrini.

00307 - 001006127294-3

Exequente: T.C.C.F.; Executado: M.A.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 45. Cumpra-se. Intime-se. Oficie-se. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00308 - 001006146471-4

Exequente: M.L.R.S.; Executado: W.A.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 27. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00309 - 001006148404-3

Exequente: P.F.S.; Executado: E.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733, do CPC. 2) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J, do CPC. 2) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

#### GUARDA DE MENOR

00310 - 001005112606-7

Requerente: C.S.; Requerido: B.R.S. => DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do Laudo Pericial de fls. 80/85. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Suely Almeida, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00311 - 001005123209-7

Requerente: J.M.O.; Requerido: L.M.M.O. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 48v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00312 - 001006130043-9

Requerente: M.C.S. e outros; Requerido: V.S.G. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca do documento de fls. 69V, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00313 - 001006132444-7

Requerente: M.P.F.; Requerido: A.P.F.C. e outros => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls.26v/34v decreto REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeie-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00314 - 001006133272-1

Requerente: G.F.C.; Requerido: W.B.T. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 36v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00315 - 001007154231-9

Requerente: L.M.C.; Requerido: M.P.S.M.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, adequando o pólo passivo da presente ação, conforme cota ministerial de fls. 15v. Boa Vista, 26/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00316 - 001006142314-0

Requerente: A.V.A.S.P. e outros => Aguarda providência cert. dpj.  
 Despacho: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001007154259-0

Requerente: I.S.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO , em consonância com o duto parecer ministerial, homologo o acordo celebrado entre os requerentes, para que o mesmo surta efeitos legais e jurídicos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, para que proceda o desconto dos alimentos em folha de pagamento do primeiro requerente em favor da segunda requerente, no total de 7% (sete por cento) da remuneração bruta, deduzidos apenas os descontos obrigatórios, e o depósito na conta poupança informada à fl. 03. Custas pelo requerente, se remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV-RR, 30/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Ivo Calixto da Silva.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00318 - 001001000729-1

Requerente: I.E.T.M.; Requerido: L.E.L.N. => AUTOS DESARQUIVADOS. (Port. 02/03. Gab. 7 V.Cv) \*\*AVERBADO\*\*  
 Adv - Josué dos Santos Filho, Inajá de Queiroz Maduro, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior, Silas Cabral de Araújo Franco.

00319 - 001002041473-5

Requerente: J.S.; Requerido: N.G.A. => POSTO ISSO, em consonância com o duto parecer ministerial, julgo procedente o pedido de investigação de paternidade cumulado com alimentos, para declarar o menor J.S. Filho de N.G.A., com todos os direitos resultantes da filiação, ora declarada, fixando os alimentos definitivos no quantum de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), depositados até o dia 10 de cada mês, na conta bancária indicada às fls. 04, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II e III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente mandado de averbação ao cartório de registro civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. . P.R.I. BV-RR, 29/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Antonio Jairo dos Santos Araújo.

00320 - 001003062951-2

Requerente: E.R.O.I. e outros; Requerido: J.C.P.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00321 - 001005101131-9

Requerente: W.P.L.; Requerido: J.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Requerido, pessoalmente para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Roberto Guedes Amorim, Ednaldo Gomes Vidal, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

00322 - 001006141822-3

Requerente: C.J.L.R.; Requerido: D.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)s Requerente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 26v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00323 - 001007154771-4

Requerente: R.V.C.O.; Requerido: N.M.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor, para, em dez dias, emendar a inicial, no que pertine aos fatos e fundamentos jurídicos da investigação de paternidade, conforme o art. 282, III, CPC e ao nome do Advogado que assina a inicial. Boa Vista, 23/01/2007. Luiz

Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Antônio O.f.cid.

**NEGATÓRIA DE PATERNIDADE**

00324 - 001004096005-5

Autor: D.F.S.S.; Réu: S.R.S. => Aguarda providência cert. dpj.  
 Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 34v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00325 - 001005102423-9

Autor: F.A.P.S.; Réu: R.P.S.S. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

**RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**

00326 - 001007154285-5

Autor: K.G.S.O.; Réu: A.D.O.N. e outros => DESPACHO; Segredo de Justiça de justiça. b) Nomeio curado(a) especial ao(s) menor(es), a(o) Dr(A). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimada(o) a prestar compromisso e defesa do prazo legal.Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

**RECONHECIMENT PATERNIDADE**

00327 - 001005122109-0

Autor: M.S.M.; Réu: C.M.A.S. => AUTOS DESARQUIVADOS. (Port. 02/03. Gab. 7A V.Cv.) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Samuel Moraes da Silva.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00328 - 001004091560-4

Requerente: H.F.P.R.; Requerido: C.M.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00329 - 001005103746-2

Requerente: J.R.C.A.; Requerido: M.V.S.A. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 126V. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 31/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00330 - 001005112333-8

Requerente: J.B.D.R.J.; Requerido: B.L.P.R. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 31/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00331 - 001006147826-8

Requerente: M.Z.R.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, em consonância com o duto parecer ministerial, homologo o acordo apresentado pelos Requerentes e DECRETO a convergência de separação judicial em divórcio de M. Z. R. C. e R. M.A., nos termos do artigo 226, § 6º , da Constituição Federal e do artigo 35, caput, da Lei 6.515/77, extinguindo o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo. 269,inciso III, do CPC. Oficie-se ao Cartório de registro Civil, onde as partes casaram-se, para devidas anotações. Custas pelos Requerentes, se remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.P.R.I. Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz De Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Antônio Pereira Carramillo Neto.

**TUTELA**

00332 - 001006130370-6

Tutelante: Sergina da Silva Souza; Tutelado: Sérgio Rodrigues de Souza => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 25/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### **1A VARA CRIMINAL\$**

#### **Expediente de 05/02/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Carlos Paixão de Oliveira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
Ulisses Morgni Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Dolane Patrícia Santos Silva Santana  
Marcus Vinicius de Oliveira

#### **CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00469 - 001006126918-8

Réu: Elton Agostinho de Moraes => Final de Decisão: Assim, não havendo prova mínima de que a conduta do inculpado esteja inserida no tipo descrito na denúncia, em razão da inexistência de vontade de matar, desclassifico o crime aqui imputado ao acusado, de modo que, em razão da incompetência deste juízo, determino a remessa dos presentes autos para o Distribuidor, o qual, por sua vez, os encaminhará para um dos juizados especiais criminais desta Capital. Em razão de o delito, em tese, ser de menor potencial ofensivo, revogo a prisão preventiva decretada a fl. 68v. Expeça-se alvará de soltura, frisando-se que o réu tem a liberdade apenas nestes autos, pois está cumprindo pena em relação a outro fato, conforme certidão de fl. 54. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, pessoalmente, os membros do MP e da DPE. Baixas, comunicações e anotações regulares. Cumpra-se. Boa Vista, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2007. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00470 - 001006132505-5

Réu: Diego Ribeiro de Moura e outros => Audiência ADIADA para o dia 16/02/2007 às 08:00 horas. Adv - José Rogério de Sales.

00471 - 001006146053-0

Réu: Renato Souza da Silva e outros => Final de Decisão: Expeça-se alvará em favor apenas de ELIOMAR, se outro motivo não justificar a manutenção do cárcere. Indefiro o pedido ministerial de prisão preventiva, com as vêniás devidas, pois a ilegalidade da manutenção da custódia se perpetra. Cumpra-se. Intimem-se. Designe-se data para interrogatórios de Renato e Valmir. Boa Vista, 15 de janeiro de 2007. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **2A VARA CRIMINAL\$**

#### **Expediente de 05/02/2007**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Parima Dias Veras  
**PROMOTOR(A) :**  
Isaias Montanari Júnior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Djacir Raimundo de Sousa

#### **CRIME C/ COSTUMES**

00472 - 001002022349-0

Réu: Getúlio Ferrari => DESPACHO EM ATA: Oficie-se na forma requerida pelo Ministério Público. Com a resposta do Ofício, vistas ao MP. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 05 de fevereiro de 2007. Décio Dias Feu - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00473 - 001002022354-0

Réu: Edgar Rodrigues da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Elias Bezerra da Silva.

00474 - 001002023134-5

Réu: Sebastião Costa Cavalcante => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/08/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00475 - 001002024145-0

Réu: José Arimateia Araújo Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 16/02/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00476 - 001002031003-2

Réu: Juracy Valadares da Silva => DESPACHO EM ATA: Em alegações finais, inicialmente ao Ministério Público, após à Defesa. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 05 de fevereiro de 2007. Décio Dias Feu - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00477 - 001002037756-9

Réu: Antonio Pinto de Mesquita => FINAL DE SENTENÇA: ...Torno definitiva a pena do acusado ANTONIO PINTO DE MESQUITA em 05 (cinco) anos de reclusão, nos autos da Ação Penal nº 0010 02 037756-9. A pena será cumprida em regime semi-aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea "b", do Código Penal brasileiro. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 18 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00478 - 001002045349-3

Réu: Luiz Pereira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Dest forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por inexistir nos autos prova de ter o réu concorrido para a infração penal, ABSOLVO o acusado LUIZ PEREIRA DA SILVA em relação aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, bem como DECLARO, por sentença, extinta a punibilidade do Acusado em relação ao crime de lesão corporal de natureza leve, com fundamento no artigo 109, inciso V, do Código Penal, autos do processo 0010 02 045349-3. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de janeiro de 2007. Décio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00479 - 001003058390-9

Indicado: W.A.A. => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00480 - 001003061094-2

Réu: Gesir Pinheiro Lopes => Audiência ADIADA para o dia 31/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Euclávio Dionísio Lima.

#### **CRIME DE TÓXICOS**

00481 - 001001011446-9

Réu: George Warder => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00482 - 001001011915-3

Réu: Jamilton Santos da Silva e outros => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00483 - 001002026736-4

Réu: Jorge Braga Passos => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00484 - 001002050423-8

Réu: Anna da Silva dos Santos => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00485 - 001002053373-2

Réu: Fernando de Abreu Vieira => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00486 - 001005112287-6

Réu: Jorge do Espírito Santo Silva e outros => DESPACHO:  
Verifico nos presentes autos, que foram apresentadas defesa prévia dos acusados Elio Gomes Aquino, fls. 256-257, Jorge do Espírito Santo Silva, fl. 520 e Willam Caster dos Santos, fl. 547, faltando apenas em relação ao acusado Gesmar da Silva. Nesse contexto, desmembre-se o feito em relação ao acusado GESMAR DA SILVA. Após, vista ao Ministério Público. Em relação ao acusados Elio Gomes Aquino, Jorge do Espírito Santo Silva e Willam Caster Nery dos Santos, recebo a denúncia, sendo que o primeiro e o último denunciados como incursos nas sanções previstas no artigo 12, §2º, inciso III, da Lei nº 6.368/76, e o segundo como incuso nas sanções previstas no artigo 12 c/c artigo 18, inciso III, da Lei 6.368/76. Ao Cartório para que designe data para audiência de instrução e julgamento. Expedientes de estilo. Dê-se ciência ao Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR), em 15 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Gerson Coelho Guimarães, Antônio Cláudio de Almeida.

00487 - 001006131518-9

Réu: Marcio Wikens Duarte e outros => FINAL DE SENTENÇA: ...Destra forma, em face do exposto, com fundamento no inciso VI, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por inexistar nos autos prova suficiente para condenação, nesses termos ABSOLVO o acusado ARMANDO VILAÇA FILHO. Quanto à autoria, em relação ao acusado MÁRCIO WIKENS DUARTE, esta é indubidosa em relação ao crime de tráfico de drogas. ...Torno definitiva, a pena do acusado MARCIO WIKENS DUARTE, em 05 (cinco) anos de reclusão e 100 (cem) dias-multa. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00488 - 001006139021-6

Réu: Elson Pinheiro Campos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00489 - 001006144829-5

Réu: Luciane de Lyra Pereira e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00490 - 001006146256-9

Réu: Alex de Souza Bezerra e outros => DECISÃO EM ATA: Após a colheita do acervo probatório, ficou evidenciado que a acusada Kátia na época de sua prisão estava em fase de amamentação de uma criança de cinco meses de idade. Tal criança atualmente, após quase seis meses da prisão da ré, segundo apurado, ainda não teve acesso ao seu direito natural de amamentar-se. A própria acusada relata que não foi permitido a ida do bebê até a prisão para que lá pudesse ter acesso ao leite materno. Consultada as partes sobre a possibilidade da liberdade da acusada mediante vinculação a quinzenalmente comparecer em Juízo e justificar as suas atividades, ambas assentiram, o que mais uma vez reforça a necessidade da concessão de um induto humanitário, de forma precária e sob condições, que foi aceito pela acusada. Expeça-se alvará de soltura. Ressalte-se que a acusada encontra-se presa desde o mês de agosto de 2006, poderia levar ainda a alegação de um possível excesso de prazo. Homologo a desistência da Defesa para oitiva de suas demais testemunhas. Requisite-se o laudo definitivo da substância apreendida, com advertência de tratar-se de réus presos e com a oitiva das testemunhas de Acusação/Defesa encerradas. Com a juntada do laudo e com a degravação da audiência, em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR), em 05 de fevereiro de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00491 - 001007152647-8

Réu: Antônio Araújo Costa Júnior => DESPACHO: Recebo a denúncia dando o acusado ANTONIO ARAUJO COSTA JUNIOR como incuso nas penas do artigo 129, §9º, do Código Penal. Ao Cartório para designação de audiência. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Ciência ao Ministério Público. Providências de praxe. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00492 - 001007154215-2

Réu: Rinaldo Pedro da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00493 - 001002022629-5

Réu: Ure Wey Gigue de Melo e Brasil => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00494 - 001006146089-4

Réu: Rui Cleiton Santos Ferreira e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/02/2007. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym.

00495 - 001007152758-3

Réu: Anderson Sousa Correa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 15/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00496 - 001006141678-9

Requerente: Montal Roges Pinheiro Pereira => Procedimento findo. Baixa realizada. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Fábio Martins da Silva.

00497 - 001007154307-7

Requerente: Erik Fideles da Silva => DESPACHO: Como requer o Ministério Público, à fl. 14. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 02 de fevereiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00498 - 001006151240-5

Réu: Antonio Luiz Vieira Filho => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00499 - 001006151241-3

Réu: Elias Monteiro => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00500 - 001006151242-1

Réu: José Maria Pereira Duarte => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00501 - 001006151302-3

Réu: Vicente Alexandre dos Santos => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00502 - 001007154235-0

Autor: Rodrigo de Oliveira Gomides => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00503 - 001007154533-8

Réu: Jhonathan de Aquino Silva => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 22, inciso II, da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, determino que JHONATHAN DE AQUINO DA SILVA, afaste-se do lar, domicílio ou local de convivência da ofendida. Vista ao Ministério Público. Intime-se à vítima. Providências de praxe. P. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00504 - 001007154535-3

Réu: Antonio Alves Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00505 - 001007154537-9

DECISÃO: Pedido Deferido. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00506 - 001007154542-9

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL\$

Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Euclides Calil Filho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ricardo Fontanella**

**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Raimunda Maroly Silva Oliveira**

**EXECUÇÃO PENAL**

00507 - 001003069005-0

Sentenciado: Jackson Matos Medeiros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 16/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00508 - 001003069014-2

Sentenciado: Anderson de Almeida Souza => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 31/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00509 - 001003070006-5

Sentenciado: Gelson Dias de Oliveira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 07/02/2007 a 20/02/2007. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, respondendo pela 3A V. Cr./RR ". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00510 - 001003070008-1

Sentenciado: Marcos Moraes Barbosa => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00511 - 001003070033-9

Sentenciado: Edvaldo Silva de Oliveira => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00512 - 001003070128-7

Sentenciado: Janilton Rodrigues de Souza => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/11/2007 às 13:10 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00513 - 001003073967-5

Sentenciado: Gleidson Pereira Gomes => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/11/2007 às 13:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Orlando Guedes Rodrigues.

00514 - 001003073971-7

Sentenciado: André Anderson Pires Ferreira => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 31/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00515 - 001003073974-1

Sentenciado: Anderson Paulo Lima Santos => "...PELO EXPOSTO, homologo a DESISTÊNCIA do pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA formulado pelo(a) REEDUCANDO(a) acima indicado(a). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intime-se. § . Boa Vista/RR, 29/12/06 (a) Décio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00516 - 001003074206-7

Sentenciado: Elias Aparecido Oliveira da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 03/10/2007 às 14:10 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00517 - 001003074215-8

Sentenciado: Gleydson Linhares Gomes => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/11/2007 às 13:00 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00518 - 001003074239-8

Sentenciado: Cícero Ribeiro da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00519 - 001004076906-8

Sentenciado: Eduardo da Silva Barbosa => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 13:05 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00520 - 001004083075-3

Sentenciado: Jose Aires de Oliveira Filho => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 182 (cento e oitenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do

artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/01/07 (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00521 - 001004083792-3

Sentenciado: Marcelo Franco da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 30/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00522 - 001004094065-1

Sentenciado: Carlos Antonio da Silva Conceição => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/11/2007 às 13:10 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00523 - 001005100156-7

Sentenciado: Cleocinara da Silva Pinheiro => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/06 a 04/01/2007. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Décio Dias Feu, Juiz Substituto da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00524 - 001005106752-7

Sentenciado: Benedito Pereira Cabral Filho => Audiência ANTECIPADA para o dia 27/02/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00525 - 001005106762-6

Sentenciado: Sebastião Evangelista da Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 30/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00526 - 001005108473-8

Sentenciado: Rilkson Silva e Silva => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 09/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00527 - 001006127349-5

Sentenciado: Adriano Soares de Souza => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00528 - 001006127406-3

Sentenciado: Delon Duncam => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00529 - 001006127416-2

Sentenciado: Ilson Bento da Silva => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do (a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, respondendo pela 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00530 - 001006129200-8

Sentenciado: Ademar Silva Rodrigues => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00531 - 001006134026-0

Sentenciado: Ivan Valdivino dos Santos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00532 - 001006134053-4

Sentenciado: Josiel da Sivila Santos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

00533 - 001006134089-8

Sentenciado: Roney Carvalho Santana => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 09/10/2007 às 13:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00534 - 001006134147-4

Sentenciado: Jose Vilmar Bueno => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão

do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### PRECATÓRIA CRIME

00535 - 001005122874-9

Réu: José Anselmo Alves de Almeida Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/10/2007 às 14:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00536 - 001006127119-2

Réu: Neurismar dos Santos da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/03/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00537 - 001006144139-9

Réu: Geazi Antonio da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 30/10/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00538 - 001006146927-5

Réu: Luiz Pignatel => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 03/10/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00539 - 001006148047-0

Réu: Riley da Silva Carneiro => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/10/2007 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00540 - 001006149829-0

Réu: Isneiudo Alves da Costa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 02/10/2007 às 14:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00541 - 001007154510-6

Réu: Fabio Dias dos Santos => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 02/10/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00542 - 001005122092-8

Réu: Adriano Siqueira Amaral => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 16/10/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00543 - 001006148048-8

Réu: Jose Vilmar Bueno => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### 4A VARA CRIMINAL\$

##### Expediente de 05/02/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Jésus Rodrigues do Nascimento**

###### PROMOTOR(A) :

**Carla Cristiane Pipa**

**José Rocha Neto**

###### ESCRIVÃO(A) :

**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00544 - 001006130901-8

Réu: Kelisson Castro Silva e outros => Despacho: Intime-se novamente o advogado para alegações finais. Se não apresentada,

intime-se o réu a indicar novo patrono ou aceita os serviços da Defensoria Pública. 29.01.07. Em tempo: Já havendo laudo balístico, remeta-se a arma ao comando do exército para destruição. 31.01.07. Juiz Décio Dias Feu. Adv - José Rogério de Sales, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00545 - 001006146074-6

Réu: Fabio Souza da Costa e outros => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00546 - 001006132412-4

Réu: Auiley Silva da Cruz e outros => Despacho: Remeta-se a arma para destruição. Boa Vista, 29/01/07. Décio Dias Feu. Adv - José Fábio Martins da Silva, Ednaldo Gomes Vidal.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00547 - 001007155152-6

Autuado: Rossana Roberta de Almeida Souza => De fato é afixançável o delito praticado pelo requerente. Vejamos: O crime que lhe é imputado, art. 171 do CP, tem apenação mínima in abstracto de 01 (um) ano de reclusão, não incidindo a acusada ROSSANA ROBERTA DE ALMEIDA SOUZA em nenhuma das demais situações restritivas previstas nos arts. 323 e 324 do CPP. In casu, a requerente comprovou ser ré primária, possuir emprego e residência fixa, além de cursar ensino superior. Desse modo, concedo-lhe liberdade provisória mediante fiança no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 5º, LXVI, da Constituição Federal. Após o pagamento do valor fixado, expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.R. I. e cumpra-se. Boa Vista, 05/02/2007. Décio Dias Feu. Juiz Substituto da 4a Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5A VARA CRIMINAL\$

##### Expediente de 05/02/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Marcelo Mazur**

###### PROMOTOR(A) :

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

###### ESCRIVÃO(A) :

**Ronaldo Barroso Nogueira**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00548 - 001006147566-0

Réu: José Rodrigues de Souza Filho e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa da ré Thea Santos Souza, para tomar ciência da audiência de Oitiva das testemunhas de acusação designada para a data de 12.02.2007 às 10:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00549 - 001006148303-7

Réu: Ralisson Miramar Mangabeira Laranjeira => FINAL DE DECISÃO: "... Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Réu e à míngua de motivação para a decretação da sua prisão preventiva, concedo a RALISSON MIRANDA MANGABEIRA LARANJEIRA o benefício postulado. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER CUSTODIADO, tomado-se o compromisso do Réu de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício, inclusive intimando-se no mesmo ato de libertação para a audiência de oitiva das testemunhas de defesa que desde já designo para o dia 22 DE MARÇO DE 2007 ÀS 10H:30MIN. Publique-se. Intime-se. Boa Vista, RR, 05 de fevereiro de 2007. JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Luiz Augusto Moreira.

00550 - 001006149758-1

Réu: Maria José Araujo Ribeiro => FINALIDADE: Intimar o advogado da ré Maria José Araújo Ribeiro, Dr. Silas Cabral de Araújo Franco - OAB/RR 413, para apresentar Defesa Prévias no prazo legal. CUMPRA-SE. FINALIDADE: Intimar a Defesa da ré para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de acusação designada para a data de 01.03.2007 às 08h:20min. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00551 - 001006149784-7

Réu: Marcio Leandro Oliveira Magalhães e outros => FINALIDADE: Intimar o Dr. Alysson Batalha Franco - OAB/AM

297-A advogado do réu Márcio Leandro Oliveira Magalhães, para tomar ciência da audiência de Oitiva das testemunhas de acusação designada para a data de 12.02.2007 às 11:00 horas. Adv - Alysson Batalha Franco.

00552 - 001006151058-1

Réu: José Vitor da Silva Júnior => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu, para tomar ciência da audiência de Oitiva das testemunhas de acusação designada para a data de 23.02.2007 às 10h:30min.

FINALIDADE: Intimar o advogado do réu José Vitor da Silva Júnior, Dr. Ednaldo Gomes Vidal, para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00553 - 001006141691-2

Réu: Clealberth Dutra Guimaraes e outros => DESPACHO: Intimar o Dr. José Luciano Henriques de M. Melo, OAB/RR n.º 208-B, para informar que o réu Francisco dos Santos da Silva, em audiência informou não ter condições de pagar os honorários advocatícios do mesmo, devendo a defesa se manifestar quanto a continuação na defesa do réu. Em 31.01.2007. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Nilter da Silva Pinho, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

### Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Robervando Magalhães e Silva  
Tatiana de Paula Mendes

## ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007153591-7

Requerente: L.A.F. => Pelo Exposto, defiro o pedido formulado pela requerente com o fim de autorizar a participação de adolescentes com 14 a 17 anos de idade, devendo ser observados os horários de permanência destes no evento e a proibição de venda de bebidas alcoólicas aos mesmos, sob as penas da lei. Por via de consequência, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o competente Alvará. P. R. I. Após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001004082208-1

S.educando: M.B. => Isto Posto, em consonância com o Ministério Público e Defesa, DECIDO unificar as medidas socioeducativas de LA, em relação ao adolescente M. B., e em face do mesmo estar recolhido na Penitenciária Agrícola à disposição da 1A Vara Criminal, ratifico o despacho exarado à fl. 243 do processo nº 03 061859-8. Expedientes necessários. P.R.I. Boa Vista/RR, 01 de Fevereiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

00003 - 001005109066-9

S.educando: C.A.D. => Isto Posto, em consonância com o Ministério Público e Defesa, DECIDO unificar as medidas socioeducativas de LA, em relação ao adolescente C. da A. D., e em face do mesmo cumprir medida de Internação, ratifico o despacho exarado à fl. 09v do processo nº 05 109066-9. Expedientes necessários. P.R.I. Boa Vista/RR, 01 de Fevereiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

00004 - 001005114966-3

S.educando: A.C.C. => ISTO POSTO, decido aplicar em caráter sancionatório, a Medida de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas ao adolescente A. da C. C., pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o art. 122, III, § 1º do ECA. Expeça-se a Guia de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas. Oficie-se ao

Programa comunicando a decisão. Comunique-se o SI. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ernesto Halt.

00005 - 001005123101-6

S.educando: W.S.B. => Isto Posto, em consonância com o Ministério Público e Defesa, DECIDO unificar as medidas socioeducativas de LA, em relação ao adolescente W. da S. B. Expeça-se Guia de Unificação de Medida de Liberdade Assistida. Dê-se ciência desta decisão à SMDS e ao SI. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 02 de Fevereiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006134417-1

S.educando: G.R.B. => ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, Defesa e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA a medida socioeducativa de Liberdade Assistida aplicada ao adolescente G. R. B., declarando extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente à SMDS. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 26 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006138856-6

S.educando: K.S.S. => ISTO POSTO, decido aplicar em caráter sancionatório, a Medida de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas ao adolescente K. S. dos S., pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o art. 122, III, § 1º do ECA. Expeça-se o competente mandado de Busca e Apreensão. Expeça-se a Guia de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas. Oficie-se ao Programa comunicando a decisão. Comunique-se o SI. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ernesto Halt.

00008 - 001006140625-1

S.educando: J.C.S.F. => ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, Defesa e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA a medida socioeducativa de Liberdade Assistida aplicada ao adolescente J. C. de S. F., declarando extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente à SMDS. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 26 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006140771-3

S.educando: N.F.S. => Isto Posto, em consonância com o Ministério Público e Defesa, DECIDO unificar as medidas socioeducativas de LA, em relação a adolescente N. F. da S. Expeça-se Guia de Unificação de Medida de Liberdade Assistida. Dê-se ciência desta decisão à SMDS e ao SI. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 02 de Fevereiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006140878-6

S.educando: S.C.S. => ISTO POSTO, decido aplicar em caráter sancionatório, a Medida de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas a adolescente S. C. dos S., pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o art. 122, III, § 1º do ECA. Expeça-se o competente mandado de Busca e Apreensão. Expeça-se a Guia de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas. Oficie-se ao Programa comunicando a decisão. Comunique-se o SI. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00011 - 001005118508-9

Réu: P.P.L.A.-. => Intimação ordenado(a). PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12.02.2007, ÀS 09:00. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

## RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00012 - 001005118528-7

Educando: B.L.M. e outros => Compulsando os autos, à vista dos documentos de fl. 57 do processo em apenso nº 05 118528-7, não

há como prosperar a pretensão Sócio Educativa Estatal, em face o falecimento do adolescente. Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade de E. M. da S. nos moldes do art. 107, I do CP, determinando consequentemente o arquivamento do feito. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre. Intime-se MP. Boa Vista/RR, 18 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006126997-2

Educando: E.M.S.J. => Compulsando os autos, à vista dos documentos de fls. 27 dos autos, não há como prosperar a pretensão Sócio Educativa Estatal, em face o falecimento do adolescente. Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade de E. M. da S. J. nos moldes do art. 107, I do CP, determinando consequentemente o arquivamento do feito. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre. Intime-se MP. Boa Vista/RR, 18 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006137443-4

Educando: E.M.S.J. => Compulsando os autos, à vista dos documentos de fl. 57 do processo em apenso, não há como prosperar a pretensão Sócio Educativa Estatal, em face o falecimento do adolescente. Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade de E. M. da S. nos moldes do art. 107, I do CP, determinando consequentemente o arquivamento do feito. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre. Intime-se MP. Boa Vista/RR, 18 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006140700-2

Educando: E.M.S.J. => Compulsando os autos, à vista dos documentos de fl. 57 do processo em apenso nº 05 118528-7, não há como prosperar a pretensão Sócio Educativa Estatal, em face o falecimento do adolescente. Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade de E. M. da S. nos moldes do art. 107, I do CP, determinando consequentemente o arquivamento do feito. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre. Intime-se MP. Boa Vista/RR, 18 de Janeiro de 2007. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006145440-0

Educando: D.P.A.M. => Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO Conceder a remissão ao representado D. P. A. M., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/02/2007

002067AC =>00008  
007972PA =>00031  
000042RR =>00008  
000048RR-B =>00033, 00051  
000072RR-B =>00008  
000074RR-B =>00045  
000083RR-E =>00020  
000094RR-E =>00029, 00035  
000100RR =>00041  
000105RR-B =>00012, 00013, 00017  
000112RR-B =>00016  
000114RR-A =>00017  
000114RR-B =>00010  
000123RR-B =>00042  
000160RR =>00003, 00046, 00048  
000164RR =>00021

000171RR-B =>00019  
000182RR =>00031  
000184RR-A =>00052  
000186RR =>00026  
000189RR =>00004  
000203RR =>00049  
000206RR =>00040  
000209RR =>00027  
000223RR-A =>00018, 00044, 00052  
000225RR =>00001, 00041  
000226RR =>00003, 00046, 00048  
000229RR-A =>00022  
000236RR-B =>00002, 00033, 00034  
000239RR-A =>00025  
000239RR =>00051  
000240RR-B =>00019  
000242RR-B =>00025  
000245RR =>00042  
000247RR-B =>00026, 00050  
000258RR =>00019  
000260RR-A =>00045  
000260RR-B =>00020  
000262RR =>00024, 00027, 00034  
000263RR =>00003, 00046, 00048  
000264RR =>00017, 00040, 00042  
000269RR =>00029, 00048  
000289RR-A =>00037, 00038  
000291RR-A =>00037, 00053  
000300RR =>00011  
000305RR =>00036  
000316RR =>00003, 00046, 00048  
000321RR =>00047  
000355RR =>00043  
000356RR =>00034  
000368RR =>00006, 00020  
000374RR =>00025  
000382RR =>00003, 00005, 00007  
000385RR =>00004  
000394RR =>00003, 00029, 00035, 00041, 00046, 00048, 00050  
000420RR =>00014  
000428RR =>00042  
000431RR =>00012, 00013, 00017  
000449RR =>00011  
000450RR =>00015

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### 1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Christine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006148780-6

Autor: M H A Iannuzi - Me; Réu: Neilson Silva de Alcantara Junior => Audiência de conciliação designada para o dia 28/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Samuel Moraes da Silva.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 001005121641-3

Requerente: Suelino Silva Leite; Requerido: Maria Sueli dos Santos Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 01 de fevereiro de 2007.(a) Elvo Pigari Junior-Juiz de Direito Substituto Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00003 - 001006143900-5

Requerente: Gilvan Nunes Pereira; Requerido: Amazônia Celular S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 01/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Luciana Rosa da

Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00004 - 001006144203-3

Requerente: Kelliny Campos Brito Araujo; Requerido: P.s de Oliveira - Me (eletronica Rotecnica) e outros => Audiência de conciliação designada para o dia 29/03/2007 às 12:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00005 - 001006148878-8

Requerente: Maria de Fatima Almeida Figueiredo; Requerido: Multibras S/A Eletrodomestico => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 01 de fevereiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

#### DECLARATÓRIA

00006 - 001006144438-5

Autor: Jorge Leônidas Souza França; Réu: Banco Bmc S/A => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/03/2007 às 11:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha.

#### EXECUÇÃO

00007 - 001006140948-7

Exeqüente: Antonio Vilemar Martins; Executado: José Luciano Henriques de Menezes Melo => SENTENÇA: Acordo homologado. P.R.I. Boa vista, 31 de janeiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00008 - 001005121829-4

Exeqüente: Ana Cláudia da Silva Paulo; Executado: Sebastião Pereira da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 01 de fevereiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Selma Aparecida de Sá, Josimar Santos Batista, Suely Almeida.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001004095611-1

Requerente: Izabel Marcelo Souza Lopes; Requerido: Leda Cristina Aramides da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 01 de fevereiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00010 - 001006143121-8

Autor: Cleomaco Viana Coelho; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/03/07 às 10:00 horas. Adv - Antônio O.f.cid.

00011 - 001006148706-1

Autor: Jose Aldeane Bomfim; Réu: Honda Ltda e outros => Audiência de conciliação designada para o dia 22/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva.

00012 - 001006148866-3

Autor: Luiza de Pinho de Oliveira; Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 28/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

00013 - 001006148875-4

Autor: Roberto Viana Vieira; Réu: Credicard => Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 28/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

00014 - 001006148876-2

Autor: Marcos de Meira Lins Filho; Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 28/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00015 - 001006148922-4

Autor: Igor Gomes Wanderley; Réu: Banco Bradesco S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 21/03/07 às 09:00 horas. Adv - Priscilla Cavalcante Vanderlei.

00016 - 001006148970-3

Autor: Maria do Socorro Costa Tolentino Leite; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 21/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00017 - 001006144323-9

Requerente: Forster Oduvaldo Ferreira; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 14/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### MONITÓRIA

00018 - 001004086508-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira; Réu: Severino Duarte da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Mamede Abrão Netto.

#### 2º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 05/02/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Ã):

Luciana Silva Callegário

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00019 - 001006133945-2

Autor: Maria Elena Rodrigues Pereira; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => DECISÃO:..., Por isso, devolvo estes autos ao 1.º Juizado Especial, medidante distribuição. Intime-se. Em, 31/01/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públcio Rêgo Imbiriba Filho.

00020 - 001006145536-5

Autor: Miguel Martins Neto; Réu: Unirenda Coop Catadores e Recic de Res Solid de Roraima => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e, assim, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, arquive-se. Em, 01/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

#### EXECUÇÃO

00021 - 001006143363-6

Exeqüente: Jose Pereira do Nascimento; Executado: Fanor Alves dos Reis => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 19/20. Desapensem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 01/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00022 - 001006148790-5

Exeqüente: Waldemir Faustino da Silva; Executado: Tabela Veículos Ltda => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea da autora, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Telma Maria de Souza Costa.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00023 - 001006131056-0

Requerente: Lucas Nascimento Martins Camargo da Silva; Requerido: Antônio Costa Pereira => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por LUCAS NASCIMENTO MARTINS CAMARGO DA SILVA em face de ANTONIO COSTA PEREIRA. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado,

arquive-se. Em,02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006135712-4

Requerente: Olinda Pereira de Melo; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Considerando que a petição de fl. 18, foi subscrita por advogado sem poderes nos autos, intime-se o preposto da empresa por telefone (91124712) para apresentar em juízo, comprovante do depósito realizado, no prazo de vinte e quatro horas. Certifique-se. Na inéria do executado, certifique o transcurso do prazo para embargos. Cumpra-se com urgência. Em, 26/01/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Helaine Maise de Moraes França.

#### INDENIZAÇÃO

00025 - 001005124001-7

Autor: Adriana de Siqueira Fonseca; Réu: Hsbc - Bank Brasil S/A Banco Multiplo => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 46, aguarde-se manifestação do réu pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Jeovan Rodrigues da Silva, Elaine Bonfim de Oliveira.

00026 - 001006143389-1

Autor: Cristiane de Sousa Levino e outros; Réu: Antonia Edilene da Silva e outros => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 33/35. Após, aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Certifique-se. Em,02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Wallace Rodrigues da Silva.

00027 - 001006148752-5

Autor: Eneas Amon Marques; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Helaine Maise de Moraes França.

00028 - 001006148804-4

Autor: William da Silva Bezerra; Réu: Genilson Souza dos Santos => FINAL DE SENTENÇA:.... ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com conhecimento do mérito, com base no artigo 269, I, do Código de processo Civil. Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Após, o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Em, 31/01/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00029 - 001006126285-2

Requerente: Janilce Araújo Gomes; Requerido: Amazônia Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA:...., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JANILCE ARAÚJO GOMES em face de AMAZÔNIA CELULAR S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Determino a abertura do 2.º volume destes autos. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

#### MONITÓRIA

00030 - 001006148695-6

Autor: Maria de Fatima Lima Lourenço e outros; Réu: Valdemir Alexandre dos Santos => FINAL DE SENTENÇA:...., ISTO POSTO, julgo extinto o processo, com base nos arts. 8.º, § 1.º e 51, IV, ambos da Lei 9.099/95. Sem custas e honorário advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA

00031 - 001005117020-6

Autor: Graciana Consolata R. da Silva; Réu: Raimundo Nonato Rodrigues Dutra e outros => DESPACHO: Aguarde-se manifestação espontânea da autora, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 02/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Elcianne V de Souza Girard, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

#### POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00032 - 001006148634-5

Requerente: Marlene Ferreira de Souza; Requerido: Joao Miller de Tal => FINAL DE SENTENÇA:..., A execução judicial da composição deverá aguardar o prazo necessário ao cumprimento espontâneo, findo o qual venha o processo à conclusão, para extinção da execução. Publique-se, registre-se e intime-se. Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, arquive-se. Determino a retificação na capa dos autos, bem como no SISCOM, no sentido de alterar o nome do réu (fl. 26). Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CÍVEL

**Expediente de 05/02/2007**

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(A) :

José Carlos Gomes de Lima

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00033 - 001005116127-0

Autor: Julia Alves de Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 74. Boa Vista, 31 de Janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00034 - 001005119409-9

Autor: Maria Madalena Lopes Guivara e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: 1.Manifeste-se a parte autora, para requerer o que entender de direito; 2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 31 de Janeiro de 2007. Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Alberto Jorge da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00035 - 001006148710-3

Requerente: Tony Carvalho Peixoto e outros; Requerido: Viação Aerea Rio Grandense e outros => Final de Sentença: Assim, nos termos dos artigos suso, constantes do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pondo afim ao processo com sua consequente extinção. Sem custas.P.R.I. Arquive-se, após as formalidades de praxe. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

#### EXECUÇÃO

00036 - 001006140939-6

Exequente: Filomena Pereira Picanço; Executado: Francisco Everaldo Romao Peixoto => Despacho: 1. Manifeste-se o executado acerca de fl. 22; 2. Intime-se (telefone). Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00037 - 001006144276-9

Exequente: Augustinho Araldi; Executado: Jivaneide Barbosa da Silva => Final de Sentença: Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo (fls. 22/23) a que chegaram as partes. Consequentemente, declaro extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os cheques acostados à inicial em favor da executada, conforme requerido à fl. 23. Juntem-se nos autos em anexo cópia desta sentença e do acordo supra mencionado. P.R.I. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

00038 - 001006145769-2

Exequente: Augustinho Araldi; Executado: Nelzimar Arruda Campos => Despacho: 1. Intime-se o executado no novo endereço de fl. 13; 2. Cumpra-se. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00039 - 001005115454-9

Exequente: Tarcila Cleonice Jonh da Silva; Executado: Magda Rita da Paixao e outros => Despacho: 1. Manifeste-se a autora, acerca de fl. 72, em cinco dias, sob pena de extinção; 2. Vista à DPE. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. Erick Linhares.Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001005123995-1

Exequente: Maria do Perpetuo Socorro Pereira Silva; Executado: Ponte Irmão & Cia Ltda - Esplanada Tecidos => Despacho: 1. Manifeste-se a autora acerca de fl. 68; 2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**INDENIZAÇÃO**

00041 - 001005110262-1

Autor: Samuel Moraes da Silva; Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: 1. A teor de fls. 137/138, indique o exequente bens passíveis de penhora, em cinco dias, sob pena de extinção; 2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Luciana Rosa da Silva, Samuel Moraes da Silva.

00042 - 001005118976-8

Autor: Jenes Alves Campos; Réu: Avon Cosméticos Ltda => Despacho: 1.Manifeste-se a parte autora, para requerer o que entender de direito. 2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Dimas de Almeida Soares , Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00043 - 001006126174-8

Autor: Ricardo de Oliveira Silva; Réu: Americanas Com S/A - Comercio Eletronico => Final de Sentença: Diante do exposto, conforme dispõe a Lei dos Juizados, em seu artigo 53, 4º, bem como o Enunciado 75 do FONAJE, JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no dispositivo supra citado. Em havendo penhora, libere-se. Em subsidindo bloqueio, desbloqueiem-se. Atualize-se o valor da dívida e expeça-se certidão de crédito em favor da exequente. Transitada em julgada a sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Marlene Moreira Elias.

00044 - 001006131775-5

Autor: Miracelis Sobral de Andrade; Réu: Antonio Carlos de Souza => Despacho: 1. Manifeste-se o autor acerca da certidão de fl. 64; Intime-se (telefone). Boa vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00045 - 001006133807-4

Autor: Jasson Marques Fontoura; Réu: Alceu da Costa Medeiros => Despacho: 1. Designe-se nova data para audiência de conciliação, observando o endereço à fl.49. 2. Cumpra-se. Boa vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Limhares. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00046 - 001006134266-2

Autor: Fabiola de Nazareth de Lima Figueiredo; Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: 1. Atualize-se o débito; 2. Após conclusos para penhora on line. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00047 - 001006135827-0

Autor: Sebastião Lima Diniz Neto; Réu: Davi Marinho e outros => Despacho: 1. Defiro pedido de desarquivamento e vista dos autos. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00048 - 001006143117-6

Autor: Mario Jorge Ledo Lobato; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se o autor, atestando a satisfação ou não da obrigação; 2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 24.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Ráison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00049 - 001006143253-9

Autor: Randhal Ja Perdiz; Réu: Jane Darclei Silva dos Santos => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 46; 2. Após, manifeste-se o autor. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

**INDENIZAÇÃO/CAUTELAR**

00050 - 001005113281-8

Requerente: Zedequias de Oliveira Júnior; Requerido: Amazônia Celular S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora, para requerer o que entender de direito; 2. Intime-se (DPJ).Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Sena de Oliveira.

**MONITÓRIA**

00051 - 001004086555-1

Autor: Albanildo Leite Lopes; Réu: Naon de Medeiros Anselmo => Despacho: 1. Reitere-se o teor do ofício de fls. 90, fixando-se o prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade; 2. Decorrido este prazo em albís, tornem conclusos. Boa Vista. 29.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Altamir da Silva Soares , Jaildo Peixoto da Silva.

00052 - 001005110699-4

Autor: José Ribeiro de Farias; Réu: Paulo de Souza Peixoto => Despacho: Manifeste-se a parte autora, para requerer o que entender de direito; Intime-se (DPJ). Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Jui de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00053 - 001006145592-8

Autor: Maria Eliene Fontes Palmeira; Réu: José Ribamar P da Cruz => Despacho: 1. Manifeste-se a autora acerca de fl. 16. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Jaques Sonntag.

**TURMA RECURSAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 05/02/2007

007972PA =>00008  
000074RR-B =>00003  
000078RR-A =>00003, 00005, 00006, 00007  
000085RR-E =>00006  
000087RR-B =>00009  
000087RR-E =>00008  
000099RR-E =>00001, 00002, 00010  
000114RR-A =>00008  
000116RR-B =>00007  
000160RR =>00006  
000171RR-B =>00001, 00002, 00010, 00011  
000182RR-B =>00007  
000199RR-B =>00004  
000201RR-A =>00012  
000223RR =>00005  
000226RR =>00006  
000233RR-B =>00008  
000236RR-B =>00004  
000240RR-B =>00001, 00002, 00010  
000240RR =>00011  
000244RR-B =>00006  
000258RR =>00001, 00002, 00004, 00010  
000260RR-A =>00003  
000262RR =>00011, 00012  
000263RR =>00006  
000264RR =>00008  
000305RR =>00009  
000316RR =>00006  
000394RR =>00006  
000428RR =>00008  
000446RR =>00010;

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****TURMA RECURSAL**

Expediente de 05/02/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Elaine Cristina Bianchi  
JUIZ(A) MEMBRO:  
Cesar Henrique Alves  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
Paulo Cézar Dias Menezes  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
PROMOTOR(A) :  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 001006147509-0

Apelante: Real Seguros - Abn Amro Group; Apelado: Francisco Xavier dos Santos => Ementa: COBRANÇA C/C DANO MORAL - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA TÉCNICA - REJEIÇÃO DA PRELIMINAR - DEMONSTRAÇÃO DE NÃO PAGAMENTO INTEGRAL DA QUANTIA DEVIDA RELATIVA AO SEGURO - MANUTENÇÃO DA SENTença - IMPROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO. Acórdão: Acordam os Juízes integrantes da Turma Recursal, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente julgado, a negar provimento ao recurso inominado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristovão Suter (Presidente), César Henrique Alves (Relator) e Elvo Pigari (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, em Boa Vista-RR, aos vinte e cinco dias de janeiro de 2007. (a) Turma Recursal, Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00002 - 001006147519-9

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Aluísio Francisco da Silva Filho => Ementa: DPVAT - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - COMPLEMENTAÇÃO.1. Preliminar de incompetência rejeitada. Desnecessidade de prova pericial. Matéria suficientemente debatida nos Juizados Especiais, com inúmeros precedentes. 2. A quitação genérica não obsta a propositura de ação de cobrança. 3. Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP (FONAJE, enunciado 107). 4. Quantum debeatur fixado corretamente. 5. Recurso improvido. 6. Recorrente condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristovão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007. (a) Turma Recursal. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00003 - 001006147520-7

Apelante: Banco Bradesco S/A; Apelado: Raimundo Santos de Lima => Ementa: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - ABERTURA INDEVIDA DE CONTA BANCÁRIA - SERASA1. Dano moral evidenciado por abertura indevida de conta corrente, com cobranças e inclusão no SERASA. 2. Quantum debeatur fixado razoavelmente. 3. Recurso improvido. 4. Recorrente condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristovão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00004 - 001006150952-6

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Andre Marques da Silva => Ementa: DPVAT - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - COMPLEMENTAÇÃO.1. A quitação genérica não obsta a propositura de ação de cobrança. 2. Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP (FONAJE, Enunciado 107). 3. Quantum debeatur fixado corretamente. 4. Recurso improvido. 5. Recorrente condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristovão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007. (a) Turma Recursal. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00005 - 001007153068-6

Apelante: Credicard Banco S/A; Apelado: Marcelo Andre de Oliveira Rego => Ementa: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - SERASA1. Dano moral evidenciado por abertura indevida de conta corrente, com inclusão no SERASA. 2. Quantum debeatur fixado razoavelmente. 3. Recurso improvido. 4. Recorrente condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristovão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Jaeder Natal Ribeiro.

00006 - 001007153070-2

Apelante: Domingos Savio Macena Correa; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Ementa: LEI 9.099/95. EXTINÇÃO DE PROCESSO POR AUSÊNCIA DO AUTOR.1. A ausência do autor à audiência enseja a extinção do processo (LJE, art. 51, I). Justificativa posterior apenas poderá isentar do pagamento de custas (LJE, art. 51, § 2º). 2. Recurso improvido. 3. Recorrente condenado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristovão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Andre Elycio Campos Barbosa, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Helder Figueiredo Pereira.

00007 - 001007153071-0

Apelante: France James Fonseca Galvão; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Ementa: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - AUSÊNCIA DE PROVA.1. O autor/recorrente não logrou demonstrar o ato ilícito supostamente praticado pela ré e o abalo sofrido, deixando sem embasamento probatório o pedido formulado. 2. Recurso improvido. 3. Recorrente condenado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristovão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator), César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00008 - 001007153072-8

Apelante: Lira e Cia Ltda; Apelado: Marta de Lima Martins => Ementa: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - VÍCIO DO

**PRODUTO - RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA1.** O artigo 18 § 1º do Código de Defesa do Consumidor é claro ao consignar que, em caso de vício do produto, o consumidor poderá escolher o que preferir: a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento do preço. Em face da comprovação do defeito e diante da tentativa frustrada de solucioná-lo, impõem-se a restituição do valor pago pelo comprador a título de aquisição do bem. 2. Sentença de procedência mantida. Recurso desprovido. 3. Recorrente condenado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), Erick Linhares. (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Elcianne V de Souza Girard.

00009 - 001007153091-8

Apelante: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros; Apelado: Vanilton Ribeiro dos Santos => Ementa: INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - DESCONTO INDEVIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO.1. Desconto indevido efetuado na folha de pagamento do autor. Ausência de prova de autorização para desconto. Dano moral caracterizado pelo conjunto probatório. Prejuízo notório. Quantum indenizatório arbitrado de forma justa. 2. Sentença de procedência mantida. Recurso desprovido. 3. Recorrente condenado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Natanael de Lima Ferreira.

00010 - 001007153098-3

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Edinaldo Sousa Ximenes => Ementa: COBRANÇA C/C DANO MORAL - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA - NÃO DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA TÉCNICA - REJEIÇÃO DA PRELIMINAR - DEMONSTRAÇÃO DE NÃO PAGAMENTO INTEGRAL DA QUANTIA DEVIDA RELATIVA AO SEGURO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - IMPROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO. Acórdão: Acordam os Juízes integrantes da Turma Recursal, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado, a negar provimento ao presente recurso inominado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), César Henrique Alves (Relator) e Erick Cavalcanti Linhares (Julgador). Saladas Sessões da Turma Recursal, em Boa Vista-RR, aos vinte e cinco de janeiro de 2007. (a) Turma Recursal. Adv - Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00011 - 001007153109-8

Apelante: Fernandes Barbosa Lopes; Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Ementa: DPVAT - INDENIZAÇÃO SECURITARIA - PRESCRIÇÃO.1. Cobrança. Indenização de Seguro DPVAT. Prescrição. Pretensão de cobrança de indenização referente a seguro obrigatório (DPVAT) ajuizada mais de três anos depois da vigência do novo Código Civil. Sinistro que ocorreu menos de dez anos antes da entrada em vigor da lei nova, que reduziu o prazo prescricional, antes vintenário, para trienal. Substituição do prazo prescricional antigo pelo novo, conforme a regra de transição do art. 2.028 do CC/2002. 2. Recurso improvido. 3. Recorrente condenado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), Erick Linhares (Relator) e César Henrique Alves (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00012 - 001007153119-7

Apelante: Norte Brasil Telecom S/A; Apelado: Humberto Brandão de Araújo => Ementa: DANO MORAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL - INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - IMPROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO. Acórdão: Acordam os Juízes integrantes da Turma Recursal, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado, a negar provimento ao presente recurso inominado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), César Henrique Alves (Relator) e Elvo Pigari Júnior (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, em Boa Vista-RR, aos vinte e cinco dias de janeiro de 2007. (a) Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

## COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/02/2007

000118RR-A =>00004  
000118RR =>00004  
000215RR-B =>00005  
000266RR-A =>00001  
000311RR =>00003  
000333RR =>00002;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 05/02/2007

### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### EMBARGOS DEVEDOR

00001 - 002007010478-9

Embargante: José Sandoval Farias de Sousa; Embargado: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - Caer => Distribuição por Sorteio em 03/02/2007. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### VARA CÍVEL

Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Iara Régia Franco Carvalho

### ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 002005007693-2

Requerente: A.L.S. e outros; Requerido: E.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00003 - 002006009073-3

Requerente: L.S.M. e outros; Requerido: L.R.M. => Diante do exposto,estando o ajuste acima em harmonia com os princípios de direito, tendo sido livremente estipulado pelas partes,HOMOLOGO,por sentença, o acordo celebrado pelas partes nesta audiência, para que produza seus jurídicos efeitos, extinguindo um consequência, o processo com julgamento do mérito, arrimado no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem Custas e Honorários advocatícios(Justiça Gratuita).Dou por Publicada nesta Audiência, do que ficam as partes e o MP desde já intimados.Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.Registre-se e Cumpra-se.Caracaraí-RR, 08 de dezembro de

2006.Luiz Alberto de Moraes Júnior-MM.Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracaraí. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00004 - 002004006092-1

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda; Réu: Raimundo "pacienza" => Do exposto, homologo o acordo apresentado e extingo o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC.Custas pela parte autora.Honorários as expensas de cada uma das partes.Ciência desta sentença ao Ministério Público.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os processos com as devidas baixas.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Caracaraí/RR, 12 de janeiro de 2007.Lana Leitão Martins-Juíza de Direito Substituta da Comarca de Caracaraí. Adv - Geraldo João da Silva, José Fábio Martins da Silva.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 002006008966-9

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Jalmario Garcia de Figueiredo e outros => dff Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

### **COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM**

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/02/2007

000209RR =>00005

### **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 05/02/2007

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003007008796-7

Réu: Grigório Pimenta Ferraz => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007008798-3

Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### PRECATÓRIA CRIME

00003 - 003007008794-2

Réu: V.B.L. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007008795-9

Réu: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

#### VARA CÍVEL

Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

#### ORDINÁRIA

00005 - 003006007503-0

Requerido: Prefeitura Municipal de Iracema e outros => Diga o Autor sobre o documento de fls. 31/33. Em 30/01/2007. Adv - Samuel Weber Braz.

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

#### CRIME C/ COSTUMES

00006 - 003006007183-1

Indicado: J.M.O.C. => Audiência REDESIGNADA para o dia 26/02/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 003006005418-3

Indicado: R.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/04/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003006006048-7

Indicado: A.C.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 12/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007008650-6

Indicado: A.S.C. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 05/03/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003007008652-2

Indicado: F.M.S.A. => Audiência REDESIGNADA para o dia 05/03/2007 às 12:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00011 - 003006007185-6

Réu: Marcelo Coibra Duarte => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 05/03/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003007008791-8

Réu: E.L.S. e outros => Audiência especial de dsignada designada para o dia 05/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 05/02/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

#### ATO INFRACIONAL

00013 - 003006006052-9

Indiciado: A.S.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 12/03/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003007008656-3

Autor: A.P.S. => Audiência especial de d designada para o dia 26/02/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS**

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 05/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 05/02/2007

### **JUIZADO CÍVEL**

Juiz(fa): Luiz Alberto de Morais Junior

### **ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00001 - 003007008699-3

Autor: Luis Maria da Silva; Réu: Comissão Eleitoral => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(fa): Lana Leitão Martins de Azevedo

### **CRIME C/ PESSOA**

00002 - 003007008684-5

Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Audiência Preliminar: Dia 23/03/2007, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fa): Luiz Alberto de Morais Junior

### **CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00003 - 003007008682-9

Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Audiência Preliminar: Dia 07/02/2007, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **CRIME C/ PESSOA**

00004 - 003007008683-7

Indiciado: W.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Audiência Preliminar: Dia 23/03/2007, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

### **JUIZADO CRIMINAL**

**Expediente de 05/02/2007**

#### **JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Marcelo Mazur

#### **PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

#### **ESCRIVÃO(A) :**

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

### **CONTRAVENÇÃO PENAL**

00005 - 003005003979-8

Reu: Edivan Santana => Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO adiada para o dia 09/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005004289-1

Reu: Marcio Oliveira Diniz => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003005004415-2

Indiciado: A.D. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004737-9

Indiciado: M.R.A.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004822-9

Indiciado: A.D. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004905-2

Indiciado: R.P.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003005005211-4

Indiciado: S.O.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003006005947-1

Indiciado: R.S.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006006335-8

Indiciado: V.M.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003006006356-4

Indiciado: F.V.B. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 09:30 horas. Expeça-se c.precatoria. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006006380-4

Indiciado: A.P.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003006006570-0

Indiciado: F.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00017 - 003005004658-7

Indiciado: M.P.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003005004871-6

Indiciado: PR.V.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003005005288-2

Indiciado: M.J.S.M. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 09/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003006007404-1

Indiciado: D.A.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 07/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003006007541-0

Indiciado: J.V.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 30/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003006007565-9

Indiciado: J.V.B. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003007008682-9

Indiciado: A.F.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 07/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ FÉ PÚBLICA**

00024 - 003006007474-4

Indiciado: A.R.G. => SENTENÇA;...assim, declaro extinta a punibilidade de ADEMAR RIBEIRO GARCIA, com relação ao crime de menor potencial ofensivo apurado neste processo. Ciência desta sentença ao MP. P.R.I. Mucajá,RR, 23 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00025 - 003004002833-1

Indiciado: S.F.G. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003004003049-3

Indiciado: J.L.B.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003005004303-0

Indiciado: I.L.C.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003005004848-4

Indiciado: A.T.C.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/03/2007 às 10:00 horas. Expeça-se mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003005004853-4

Indiciado: C.J.G.N. => Audiência Preliminar designada para o dia 11/05/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003005004868-2

Indiciado: L.E.A.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 003005004954-0

Indiciado: V.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 003006005371-4

Indiciado: A.P.S.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 003006006254-1

Indiciado: V.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 003006006482-8

Indiciado: S.N. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00035 - 003006007403-3

Indiciado: M.S.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 07/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PAZ PÚBLICA**

00036 - 003005004479-8

Indiciado: J.F.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 003006007497-5

Indiciado: J.R.A.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 30/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 003006007555-0

Indiciado: A.G.N. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00039 - 003004003767-0

Réu: Ernilde de Oliveira Ferreira => Audiência Preliminar designada para o dia 04/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 003005004695-9

Réu: Antônio de Oliveira Mourão => Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO adiada para o dia 09/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 003005005215-5

Indiciado: L.S.M. e outros => Aguarda designação de Audiência/Leilão. Expeça-se carta precatoria. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 003005005262-7

Indiciado: J.R.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 003006005382-1

Indiciado: D.A.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 003006006406-7

Indiciado: A.C.S.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 003006006408-3

Indiciado: F.A.S. => SENTENÇA;...Assim declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, nos termos do artigo 107, IV, do CP, com relação ao crime apurado neste processo. Sem custas. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. Mucajá,RR,31 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 003006006414-1

Indiciado: J.M.S. => SENTENÇA;...Assim, declaro extinta a punibilidade de JOEL MARQUES DA SILVA, nos termos do artigo 107, IV do CP, com relação ao crime apurado neste processo. Sem custas. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Mucajá, RR, 31 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 003006007494-2

Indiciado: J.C.F.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 003007008683-7

Indiciado: W.M.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 003007008684-5

Indiciado: E.S.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00050 - 003005004414-5

Indiciado: D.S.B. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 003006006572-6

Indiciado: J.A.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 003006006618-7

Indiciado: M.B.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 003006007564-2

Indiciado: E.S.N. => Audiência Preliminar designada para o dia 27/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Rorainópolis-RR, referente ao dia 05/01/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

---

**COMARCA DE SÃO LUIZ  
JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 05/02/2007

000157RR-B =>00006  
000205RR-B =>00006  
000226RR =>00006  
000394RR =>00006

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 05/02/2007

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00003 - 006007020195-3

Requerente: Cleudo Alves de Araújo =&gt; Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00001 - 006007020193-8

Requerente: Daniel Miguel =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00002 - 006007020194-6

Autuado: Reginaldo Moraes Marcelo =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**


---

**VARA CÍVEL****Expediente de 05/02/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(À) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****ALIMENTOS - PEDIDO**

00004 - 006006018946-5

Requerente: D.T.V. e outros; Requerido: M.A.V. =&gt; SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA DE MENOR**

00005 - 006006019092-7

Requerente: A.A.T. e outros; Requerido: R.G.T. e outros =&gt; EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, MM Juíza de Direito respondendo por essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Guarda de Menor, processo nº 060 06 019092-7, movido por A. A. T. contra R. G. T. e outros, fica CITADO Cleones Moraes Martins, brasileiro, solteiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no

prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confessio(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpre-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 05 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior, Escrivão Judicial, conferiu e assinou de ordem da meritíssima Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

00006 - 006005018288-4

Reclamante: Rodrigo Mendes dos Santos; Reclamado: Municipio de São Luiz do Anauá =&gt; Fica a advogada da Parte Reclamante, Dra. Luciana Rosa da Silva, OAB/RR 394, intimada para a audiência de conciliação designada para o dia 27 de fevereiro de 2007, às 09:00 horas, a ser realizada na sede desta Comarca, situada na Av. Ataliba Gomes de LAia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Judicial Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Marco Antônio Salviato Fernandes, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

---

**COMARCA DE SÃO LUIZ  
JUIZADOS ESPECIAIS**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 05/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 05/02/2007

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**INDENIZAÇÃO**

00001 - 006007020196-1

Autor: Márcia Gomes da Costa; Réu: Tecway da Amazônia Industria e Comercio Ltda =&gt; Distribuição por Sorteio em 05/02/2007. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE  
JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 05/02/2007

000187RR =&gt;00004;

---

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**


---

**VARA CÍVEL****Expediente de 05/02/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza**

**Luiz Carlos Leitão Lima  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
ESCRIVÃO(A):  
Márley da Silva Ferreira  
Ocimara da Cunha Vasconcelos**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00001 - 000506002473-3

Requerente: S.B.S. e outros; Requerido: I.M.P. => Audiência REDESIGNADA para o dia 24/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002743-9

Requerente: K.B.A. e outros; Requerido: W.B.T. => Audiência REDESIGNADA para o dia 24/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL****Expediente de 05/02/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:  
Rodrigo Cardoso Furlan  
PROMOTOR(A) :  
Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
ESCRIVÃO(A):  
Márley da Silva Ferreira  
Ocimara da Cunha Vasconcelos**

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00003 - 000507002774-2

Autuado: Leonardo Rosa da Silva Junior => DECISÃO: Denúncia Recebida. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.**

00004 - 000507002783-3

Requerente: Regivaldo Araújo dos Santos => Finalidade: Intimação do do ilustre Advogado citado, do Despacho de fls.14 dos autos- DESPACHO: Vistos e etc. Não mais se encontra o condenado R.A.S. na condição de preso provisório, razão por quanto, indefiro o pedido formulado, adotando as razões expressas na cota de fls.13-v(...) Alto Alegre/RR, 17 de Janeiro de 2007-Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz Substituto Adv - José Milton Freitas.

**COMARCA DE MUCAJAI****Portaria/Gabinete/ Nº 001/2007.**

Mucajai(RR), 31 de janeiro de 2007.

A Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, MMª Juíza desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria/ CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

**CONSIDERANDO** que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

**CONSIDERANDO** ainda os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** finalmente os termos da Portaria CGJ n.º 053, de 28 de julho 2006.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - FIXAR** a escala de plantão da Comarca de Mucajai, para o mês de fevereiro de 2007, conforme tabela abaixo:

**JANEIRO**

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Jocemir Paiva dos Santos	Assistente Judiciário	03,04,10,11, 17,18,19,20,21,24 e 25	08:00 ás 18:00h
Felipe Arza Garcia	Assistente Judiciário	03,04,10	08:00 ás 18:00h
Gerson Rodrigues de Oliveira	Oficial de Justiça	03,04,10,11,17,18,19,20,21,24 e 25	08:00 ás 18:00h
José Cisnandomo André Rocha	Técnico Judiciário	11,17,18,19,20,21,24 e 25	08:00 ás 18:00h

**ART. 2º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**ART. 3º** - Ficará de regime de sobreaviso o servidor **JOSÉ CISNORMANDO ANDRÉ ROCHA**, Técnico Judiciário, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte e na sua ausência o servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS** nos seguintes telefones: 91128420 e 35421342 .

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/2005.

**ART. 5º** - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.  
Mucajá(RR), 31 de janeiro de 2007.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito

## COMARCA DE PACARAIMA

### Portaria/Gabinete/Nº 001/2007

O Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc...

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do Interior;

**CONSIDERANDO** que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao juízo;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as sua funções;

**CONSIDERANDO** finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art.1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de fevereiro de 2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário	03, 04, 17, 18, 19, 20 e 21	08 às 18 horas
Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo	03, 04, 10, 19, 20, 24 e 25	08 às 18 horas
Ingrid Gonçalves dos Santos	Escrivã Substituta	10, 11, 17, 18, 21 e 25	08 às 18 horas
Josemar Ferreira Sales	Auxiliar Administrativo	03, 04, 11, 19, 20, 24 e 25	08 às 18 horas
João Crespo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	10, 11, 17, 18, 21 e 24	08 às 18 horas
Luiz Claudio de Jesus Silva	Oficial de Justiça	Sobreaviso	08 às 18 horas

**ART.2º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**ART.3º** - Ficará em regime de sobreaviso a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**- Escrivã Substituta, a partir das 18 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

**ART.4º** - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454 e 3592-1264( Cartório), 9123-6805.

**ART.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/05.

**ART.6º** - Dê-se ciência aos servidores.

**ART.7º** - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 29 de janeiro de 2007.

**ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**  
JUIZ DE DIREITO

## JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MEMO Nº009/2006-SI/JIJ Boa Vista/RR  
Em: 02 .02.07

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16.03.02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos e atendimentos** realizados no mês de **janeiro/07**, conforme segue.

### ÁREA DAS EXECUÇÕES:

Atendimentos: Execução de Medida Sócio-Educativa:	Quantidade
Socioeducandos	04
Genitores	04
Outros familiares	01
Profissionais Envolvidos	03
<b>Sub-Total</b>	<b>12</b>

Atendimentos: Conselho Tutelar	Quantidade
Genitores	-
Criança/Adolescente	-
Outros Familiares	-
<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>

<b>Total Geral de Atendimentos</b>	
------------------------------------	--

Documentos Elaborados	Quantidade
<b>Laudos Avaliatórios de Medida Socioeducativa</b>	<b>04</b>
Relatórios Informativo/Circunstancial	08
Pareceres Técnicos / Estudos de Caso	14
Encaminhamentos	-
Viagem	01
<b>Reuniões e Participantes</b>	<b>01</b>
<b>Total Geral de Documentos Elaborados</b>	<b>28</b>

**B) ÁREA CÍVEL** – (Quadro anexo)      **Equipe I** Marinaldo e Juvenila

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO DE MÊS DE JANEIRO/2007**

VARA / COMARCA  J.I.J	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					<b>TOTAL DE ATENDIMENTO</b>	
		FN	FS	C/A	VD	OT		
		03	Adoção Estatutária	-	-	-	03	
<b>SubTotal</b> -----		<b>03</b>						

**Total Geral .....** 03

FN=Família Natural  
 FS=Família Substituta  
 C/A=Criança /Adolescente  
 VD=Visita Domiciliar  
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Estatística mês Janeiro/07      **Equipe I – Marinaldo/Juvenila**

**B) ÁREA INFRACIONAL:**

**Atendimentos:**

**Comarca de Boa Vista/RR**

Ação Sócio-Educativa

-Adolescentes	01
-Genitores/Família Substituta	01
-Laudos/Relatórios	05

**-Sub Total .....** 07

TOTAL GERAL ..... 07

Estatística Mês Janeiro/07      **Equipe II - Ilda e Jeanne**

**C) ÁREA INFRACIONAL:**

Ação Sócio-Educativa

-Adolescentes	05
-Genitores/Família Substituta	08
-Laudos/Relatórios	07

**-Sub Total .....** 20

TOTAL GERAL ..... 20

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS  
NO MÊS DE JANEIRO/2007**

Equipe II – Ilda e Jeanne

<b>VARA / COMARCA</b>	<b>QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS</b>	<b>Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS</b>					<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>
		<b>FN</b>	<b>FS</b>	<b>C/A</b>	<b>VD</b>	<b>OT</b>	
<b>J.I.J</b>	05 Adoção c/Guarda e Dest.Patrio Poder	01	06	-	-	05	12
	<b>01 Cadastro</b>	-	01	01	-	01	03
	<i>Subtotal .....</i>					<i>15</i>	
<b>1ª Vara Cível</b>	01 Guarda e Responsabilidade	-	-	-	-	01	01
	<i>SubTotal -----</i>					<i>- 01</i>	

**Total Geral ..... 16**

**LEGENDA:**

FN=Família Natural  
 FS=Família Substituta  
 C/A=Criança /Adolescente  
 VD=Visita Domiciliar  
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Respeitosamente,

Exma. Sr.<sup>a</sup>  
**Dr.<sup>a</sup> Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
 Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de Boa Vista/RR.

**TURMA RECURSAL**

O JUIZ CRISTÓVÃO SUTER, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

**FINALIDADE: Informação.** O Juiz Cristóvão Suter, Presidente em Exercício da Turma Recursal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 31, *caput*, da Resolução n. 022, de 21 de agosto de 2002, comunica aos advogados e ao público em geral, que as sessões ordinárias da Turma Recursal de Roraima designadas a partir do dia 07/02/2007 terão o seu início às 14:00 hs., na sala de costume, localizada no Fórum Adv. Sobral Pinto.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. Eu, Escrivã da Turma Recursal, digitei e assinei de ordem do MM. Presidente.

Boa Vista - RR, 06 de fevereiro de 2007

**Eliane de A. C. Oliveira**



Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional de Roraima

**EDITAL 02**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição Principal da **Bela CAROLINE CATTANEO LINHARES VASCONCELOS**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

**PORTRARIA N.º 01/2007**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Nomear os Advogados **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, ANAIR PAES PAULINO, MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES, DENISE ABREU CAVALCANTI e MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO**, inscritos nesta Seccional, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão da 1ª Câmara Julgadora.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista(RR), 06 de fevereiro de 2007.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
VI CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
EDITAL N° 19 – MPE/RR-PROMOTOR, 6 DE FEVEREIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO,

torna público aos interessados, que no dia 07 de fevereiro de 2007, a partir das 12:00 horas, no auditório do Ministério Público, na Av. Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, será procedido à identificação pública das Provas Escritas de Respostas Fundamentadas do VI Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO 049/07**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, dando cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93, vem tornar público o resumo do Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações de Acesso à Internet, proveniente do Processo Administrativo nº 122/05, efetuado mediante Convite nº 003/05.

**OBJETO:** A prestação de serviços de telecomunicações de acesso à internet.

**CONTRATADA: EMBRATEL** – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.

**PRAZO:** A vigência do presente termo de prorrogação será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 25.03.2007 e término em 24.03.2009, podendo ser prorrogado até o limite constante do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, por meio de termo de prorrogação ou aditivo, dependendo da conveniência do Contratante.

**VALOR:** R\$ 27.256,71 (vinte e sete mil duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos), que este será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.135,69 (mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Disponibilidade no programa 03122104-322, elemento de despesa 339039, fonte 001.

**DATA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2007.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2007.

**Zilmar Magalhães Mota**  
Diretor Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 02/02/2007**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000199-6 PROT.:01/02/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR  
REU:ALONSO ALVES DA LUZ  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000200-0 PROT.:29/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR  
REU:CICERO FILHO DE ABREU E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000201-4 PROT.:22/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR  
REU:ELISEU DA SILVA MARQUES  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000202-8 PROT.:29/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR  
REU:ELIZEU LIMA GUIMARAES  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000203-1 PROT.:30/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR  
REU:FRANCISCO BATISTA DE SOUSA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000204-5 PROT.:29/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR  
REU:SILVANA BRAGA MARTINS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000205-9 PROT.:29/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR  
REU:RAIMUNDO MARQUES PEQUENO E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000206-2 PROT.:19/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR  
REU:ZAQUEU RODRIGUES DIAS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000207-6 PROT.:02/02/2007  
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS  
APREENDIDAS  
REQTE:MARIA NAILDE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO:CARINA NOBREGA FEY SOUZA  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000208-0 PROT.:02/02/2007  
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS  
APREENDIDAS  
REQTE:ELIAS COSTA MACHADO  
ADVOGADO:CARINA NOBREGA FEY SOUZA  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :10  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :10

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :0

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 05/02/2007**
**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**
**I-DISTRIBUICAO**  
**1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.000209-3 PROT.:03/02/2007  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:EVILASIO FRANCISCO FERREIRA FILHO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000211-7 PROT.:03/02/2007  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:HUGO IZIDORIO DOS SANTOS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

**2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2007.42.00.000210-3 PROT.:03/02/2007  
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISORIA  
REQTE:EVILASIO FRANCISCO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO:ELIAS BEZERRA DA SILVA  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000212-0 PROT.:05/02/2007  
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE:JOSE WELLINGTON SOARES  
ADVOGADO:JOSE JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA  
EXCDO:UNIAO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**
**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :4

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**  
**I-DISTRIBUICAO**  
**1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.700049-8 PROT.:05/02/2007  
CLASSE:51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF  
AUTOR::ABDIAS DE SOUZA VIEIRA  
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700050-8 PROT.:05/02/2007  
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF  
AUTOR::RAIMUNDA MOTA MORAIS  
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA  
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:3ª VARA JEF

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**  
**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :2

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

**2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal em Substituição  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

**EDITAIS**
**TABELIONATO DE 1º OFÍCIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1. LINO INÁCIO CAETANO DA SILVA e MIRIAN DE SOUSA PONTES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/03/1980, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Gaúcho Dias, nº 366 São Francisco, Boa Vista-RR, filho de JOAQUIM CAETANO DA SILVA e ALDENORA INÁCIO DA SILVA.

ELA: nascida em Chapadinha-MA, em 23/12/1974, de profissão comerciária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: João Padeiro, nº 1699, bairro Buritis, Boa Vista-RR, filha de OTACILIO FERREIRA PONTES e ENÔA JOSÉ DE SOUSA PONTES.

2. MADISON JUNIOR OLIVEIRA FREITAS e ANA RUBIA SARMENTO ARAUJO

ELE: nascido em LAGO DA PEDRA-MA, em 27/12/1980, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Proverbio nº 115 Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PEREIRA DE FREITAS e CÍCERA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS.

ELA: nascida em Santarém-PA, em 10/02/1977, de profissão assistente administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Proverbio nº 115 Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de PASCOAL COELHO ARAUJO e DULCINEIA SARMENTO ARAUJO.

3. DIEGO BARBOSA FREITAS e NAIARA COSTA DE MESQUITA ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/07/1984, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Manoel Barbosa de Araújo, nº 230, Bairro 31 de Março, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE QUEIROZ FREITAS e MARIA ORDÁLIA BARBOSA FREITAS.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/06/1985, de profissão professor, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.Benjamin Constant, nº 600 E, São Pedro, Boa Vista-RR, filha de DIMAR FREITAS DE MESQUITA e DALVA COSTA DE MESQUITA.

4. JOSÉ LOPES PRIMO e ANA SIGRID ANDRADE DA SILVA ELE: nascido em Parnamirim-PE, em 16/01/1950, de profissão pecuarista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av.Presidente Castelo Branco, nº 2609, São Vicente, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO LOPES DE SÁ e RAQUEL GOMES DE SÁ.

ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 17/01/1972, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.Presidente Castelo Branco, nº 2609, São Vicente, Boa Vista-RR, filha de WALTER AMAZONAS DA SILVA e FRANCISCA GALVÃO DE ANDRADE. Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **EVANDILSON DE SOUZA RÓCHA e MIRLENE BRITO DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 14 de dezembro de 1975, de profissão: autônomo, residente a Rua: Ágata, nº 309, Bairro – Jóquei Clube, filho de **OTAVIO OLIVEIRA DAV RODA e de ROZA DE SOUZA ROCHA**.

**ELA** é natural de Bom Jardim, Estado do Maranhão, nascida a 27 de janeiro de 1978, de profissão: autônoma, residente a Rua: Ágata, nº 309, Bairro – Jóquei Clube, filha de **LUIS FERREIRA DE SOUSA e de ANTÔNIA LEOCÁDIO BRITO DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ELIAS DE JESUS CHAVES e ALINE DE CARVALHO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 13 de novembro de 1977, de profissão: militar, residente a Rua: 2 de Julho, nº 1519, Bairro – Aeroporto, filho de **JOSE ARAUJO CHAVES e de MARIA IRENE DE JESUS CHAVES**.

**ELA** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 3 de novembro de 1989, de profissão: estudante, residente a Rua: Heráclito Cavalcante, nº 213, Bairro – Cambara, filha de **IRINEU CRUZ DE CARVALHO e de LUCIA MARIA DE CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário**  
**Provimento Nº 001/1992**

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante**

**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## **Corregedoria Geral de Justiça**

### **Ouvidoria-Geral**

#### **Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### **Em caso de problemas com:**

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

## **Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**

**Acesse a intranet: http://intranet/**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**